



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2023 Nº 6243



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 15 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Casa Civil, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. ADÃO CORREIA DA SILVA MENEZES, matrícula 769852-3, FCA-1;
2. ALESSANDRO DE ALMEIDA CAMPOS, matrícula 810130-2, FCA-1;
3. IGOR DE SOUSA LEMOS FERNANDES, matrícula 1277642-1, FCA-6;
4. SINVALDO CONCEIÇÃO NEVES, matrícula 813245-1, FCA-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	7
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	7
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DA FAZENDA	13
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	14
SECRETARIA DA SAÚDE	15
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	19
ADAPEC	37
DETRAN	37
IGEPREV	38
NATURATINS	46
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	48
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	52

ATO Nº 16 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOÃO PAULO VALDIVIESO BORGES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda, a partir de 10 de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor do Escritório Regional - FC-JUCETINS-1, da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. DULCILENE DE SOUSA FERREIRA, matrícula 11174684-1;
2. MARCELO DANTAS, matrícula 878264-1;
3. RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA FREIRES, matrícula 11233630-1;
4. SÉFORA BEATRIZ RAMOS JUBÉ, matrícula 958697-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 18 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. ELIZAETE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 528149-1, FCA-1;
2. EVA DE JESUS PEREIRA LIMA, matrícula 316997-3, FCA-1;
3. HILMARA CRONEMBERGER CAVALCANTE, matrícula 516135-1, FCA-1;
4. JONAS AIRES DA SILVA, matrícula 847796-2, FCA-1;
5. JOSÉ HEIRIK TORRES GUIMARÃES, matrícula 1284690-1, FCA-1;

6. MONISE KELLEN SANTOS MENDES MONTEIRO, matrícula 11143690-2, FCA-1;
7. NÚRIA RENATA RIBEIRO, matrícula 844618-1, FCA-1;
8. REJANE OLIVEIRA DE BRITO, matrícula 248505-1, FCA-1;
9. RUBENS RODRIGUES SANTOS, matrícula 11234989-1, FCA-5;
10. RUTH DA CUNHA CARVALHO, matrícula 11139870-1, FCA-1;
11. TATIANA CARLA MIOLA, matrícula 761245-2, FCA-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 19 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor THARLYS BRUNO PEREIRAMENDONÇA, matrícula 11236248-1, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento Contábil - FCAC - 1, na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 20 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor SANCLEVER FREIRE PEIXOTO, matrícula 422580-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 21 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 1º de janeiro de 2023:

1. CAROLINA RAMOS NOGUEIRA, matrícula 1275593-1, FCA-2;
2. CREMILDA GOMES RODRIGUES SOBRAL, matrícula 698183-4, FCA-1;
3. DILMA FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 744004-2, FCA-1;
4. EDESIMAR NUNES REIS, matrícula 640193-2, FCA-2;
5. ELENORA ANTÔNIA DE CARVALHO, matrícula 1235508-5, FCA-6;
6. ERANDIR DOS SANTOS SILVA, matrícula 11181052-1, FCA-1;
7. FERNANDO COELHO MOREIRA, matrícula 1035452-1, FCA-2;
8. GESSICA GOMES CARNEIRO, matrícula 1272535-1, FCA-6;
9. GILBERTO PEREIRA SOBRINHO, matrícula 641513-2, FCA-1;
10. HIGOR DE CARVALHO BARBOSA, matrícula 1273043-1, FCA-1;
11. IVÂNIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 280279-4, FCA-1;
12. IVANY DOS SANTOS PACHECO, matrícula 858344-4, FCA-1;
13. JALLES MARTINS PARENTE, matrícula 1270664-2, FCA-5;
14. JOSÉ MARIA TEIXEIRA, matrícula 289910-3, FCA-5;
15. LEONARDO LINHARES DE OLIVEIRA, matrícula 11150092-2, FCA-1;
16. LICIANY DE BRITO ALVES, matrícula 11181990-1, FCA-1;
17. LUCIANA MARTINS DE SOUSA TELES CORREIA, matrícula 11169230-1, FCA-1;
18. LUSINALDO SILVA DE SOUSA, matrícula 11459654-1, FCA-1;
19. MARIA CLAUDENICE FERREIRA, matrícula 664290-2, FCA-3;
20. MARIA SUELI MARTINS, matrícula 386124-1, FCA-2;
21. MARIANA DIAS CARNEIRO WANDERLEY, matrícula 11174668-1, FCA-2;
22. NAILDE PEREIRA DA SILVA, matrícula 640132-3, FCA-1;
23. NORBÉQUIO DAS CHAGAS ALVES, matrícula 799443-2, FCA-2;
24. PEDRO HENRIQUE FERREIRA LEITE, matrícula 1280457-1, FCA-4;
25. RUTH DIAS NAZARENO, matrícula 11522364-2, FCA-1;
26. SILEIDE CARDOSO DE MORAIS, matrícula 433837-1, FCA-1;
27. SIMIÃO MACHADO NETO, matrícula 1056697-1, FCA-1;
28. SIMONE SOUZA MOREIRA, matrícula 11174650-1, FCA-1;
29. SUELICE MARIA DE CASTRO, matrícula 898044-1, FCA-1;
30. VALTERVASE DE SOUSA BRITO, matrícula 11182571-1, FCA-2;
31. VITÓRIO RAIMUNDO DE PASSOS NETO, matrícula 828108-1, FCA-1;
32. WANDERSON GOMES SOUSA, matrícula 11180641-1, FCA-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor ODIRCE SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 674841-2, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento Contábil - FCAC-1, no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 23 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora EVA BARROS RODRIGUES, matrícula 839568-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 36/2021.**

Nº 46/2022.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Alvorada.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 36/2021.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 3 de novembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Paulo Antônio de Lima Segundo, Prefeito Municipal de Alvorada.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2021.**

Nº 50/2022.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Araguatins.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 20/2021.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Aquiles Pereira de Sousa, Prefeito Municipal de Araguatins.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2019.**

Nº 64/2022.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Itaguatins.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 4/2019.
VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2023 a 9 de fevereiro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 8 de novembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Maria Ivoneide Matos Barreto, Prefeita Municipal de Itaguatins.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2021.**

Nº 72/2022.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Monte do Carmo.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 42/2021.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Arquivarides Avelino Ribeiro, Prefeito Municipal de Monte do Carmo.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 38/2021.**

Nº 77/2022.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Paranã.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 38/2021.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 1º de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Phabio Augustus da Silva Moreira, Prefeito Municipal de Paranã.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2020.**

Nº 78/2022.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Pedro Afonso.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 17/2020.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 1º de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Joaquim Martins Pinheiro Filho, Prefeito Municipal de Pedro Afonso.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2018.**

Nº 79/2022.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Recursolândia.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 14/2018.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 1º de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Carlos Vinícius Barbosa da Silva, Prefeito Municipal de Recursolândia.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2018.**

Nº 82/2022.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Santa Maria do Tocantins.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 18/2018.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 2 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Itamar Barrachini, Prefeito Municipal de Santa Maria do Tocantins.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2021.**

Nº 83/2022.

PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Santa Tereza do Tocantins.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 17/2021.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Antônio da Silva Campos, Prefeito Municipal de Santa Tereza do Tocantins.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2020.**

Nº 85/2022.
PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de São Sebastião do Tocantins.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 19/2020.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Adriano Rodrigues de Moraes, Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 9/2021.**

Nº 86/2022.
PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de São Félix do Tocantins.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 9/2021.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Carlos Israel Ribeiro dos Reis, Prefeito Municipal de São Félix do Tocantins.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2019.**

Nº 88/2022.
PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Sucupira.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 2/2019.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Valdivino Milhomem de Moraes, Prefeito Municipal de Sucupira.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2020.**

Nº 89/2022.
PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Taguatinga.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 18/2020.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Paulo Roberto Ribeiro, Prefeito Municipal de Taguatinga.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2018.**

Nº 90/2022.
PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Taipas do Tocantins.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 17/2018.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Sílvia Romério Cardoso Ribeiro Araújo, Prefeito Municipal de Taipas do Tocantins.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2021.**

Nº 91/2022.
PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Tupirama.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 8/2021.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Ormando Brito Alves, Prefeito Municipal de Tupirama.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2019.**

Nº 95/2022.
PARTÍCIPIES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e Poder Executivo do Município de Xambioá.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 16/2019.
VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e Sherley Patrícia Matos de Alencar Dias, Prefeita Municipal de Xambioá.

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 2.013 - CSS, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 45, de 29 de dezembro de 2021, resolve

M A N T E R

cedida ao Município de Itaporã do Tocantins a Auxiliar de Enfermagem ANDRÉIA DE SOUSA LIMA COSTA, matrícula 1011260-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.014 - CSS, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 45, de 29 de dezembro de 2021, resolve

M A N T E R

cedida ao Município de Itaporã do Tocantins a Assistente Administrativa SANDRANERES REZENDE, matrícula 110994-4, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 24 - CSS, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

MANTER

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Fiscal das Relações de Consumo PEDRO DUQUE SABINO, matrícula 164139-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 25 - CSS, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa MARINA MIRANDA BORGES, matrícula 1284770-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 26 - CSS, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

MANTER

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Agente de Polícia SAULO SARDINHA MILHOMEM, matrícula 890781-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º a 31 de janeiro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 27 - CSS, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

MANTER

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Assistente Administrativo OSMAR DUAILIBE JÚNIOR, matrícula 390050-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 28 - EX, DE 5 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

GERALDO MEDEIRO DANTAS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Fazenda, a partir de 10 de janeiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 343/2022/DGP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Concede férias a bombeiros militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado com o art. 68, inciso III, alíneas I e T, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 16, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos bombeiros militares abaixo, na forma que especifica:

Nome	Posto/Graduação	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
ADAILTON ALVES PEREIRA	CAP QOQB-A	728047/1	25/10/2022 a 24/10/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
ADENILSON LINO DE SOUZA CARVALHO	ST QPBM	65034/1	02/02/2022 a 01/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
AGNALDO DINIZ DA SILVA	ST QPBM	817731/1	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA	1º SGT QPBM	1061780/2	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
CLISTENES COSTA MOURA	ST QPBM	837092/1	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
DANILO MACHADO SILVA	MAJ QOQB-E	72804/1	03/04/2022 a 02/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
DANYLO RODRIGUES NOLÊTO	1º SGT QPBM	94587/1	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
DIOMAR NETO RODRIGUES SOARES	ST QPBM	1094815/1	02/02/2022 a 01/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
DIONE SILVA LIMA MIRANDA	MAJ QOQB-S	845969/2	18/01/2022 a 17/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
DJAMILSON ALVES DA COSTA	ST QPBM	1058533/1	20/04/2022 a 19/04/2023	04/01/2023 a 02/02/2023
DOMITILLA RODRIGUES TRAVERSIM	MAJ QOQB-S	280929/1	18/01/2022 a 17/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA	MAJ QOQB	839477/1	09/02/2022 a 08/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
ELTON MÁRCIO FERREIRA	2º SGT QPBM	131961/1	03/09/2022 a 02/09/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
FÁBIO QUEIROZ NOGUEIRA	MAJ QOQB-A	845027/1	31/05/2021 a 30/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
FÁBIO RICARDO DE FREITAS	2º TEN QOQB-A	800020/1	25/05/2022 a 24/05/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
FERNANDA CERQUEIRA MARTINS	CB QPBM	11214333/1	15/09/2021 a 14/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
FERNANDO BONFIM DA SILVA	ST QPBM	98003/1	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
FERNANDO TAVARES DE ALMEIDA	1º SGT QPBM	1072692/1	02/03/2022 a 01/03/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
FLÁVIO LUIS DA SILVA ALVES	MAJ QOQB	948485/1	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
FRANCISCO DAS CHAGAS BASTOS PEREIRA FILHO	1º SGT QPBM	748198/3	03/09/2022 a 02/09/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
GABRIELLE DE CARVALHO QUEIROZ SANTOS	CB QPBM	11214406/1	15/09/2021 a 14/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
GERCINO ALVES BORGES JUNIOR	CAP QOQB-A	880726/1	11/07/2022 a 10/07/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
HORISVALDO FREITAS FERREIRA	ST QPBM	62033/2	20/12/2022 a 19/12/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
IDEON SILVA DE CARVALHO SANTOS	2º TEN QOQB-A	1032607/1	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
IRIS FARIAS DA SILVA	2º TEN QOQB-A	802983/1	02/02/2022 a 01/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
JAHINY ALMEIDA GUIMARÃES	ST QPBM	55284/1	02/02/2022 a 01/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
JAIR SARZEDA PINTO	1º SGT QPBM	58832/1	03/09/2022 a 02/09/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
JHOSEF NASCIMENTO DOS SANTOS	2º SGT QPBM	102663/1	02/03/2022 a 01/03/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
JOÃO DE DEUS FERREIRA DA SILVA	CB QPBM	11557933/1	14/12/2021 a 13/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
JOEMARQUES MARTINS LIMA	CB QPBM	11180188/2	14/12/2021 a 13/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
JOSANE BARBOSA COSTA	ST QPBM	48917/1	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
JOSÉ ALVES DE SOUZA	2º SGT QPBM	1063928/1	03/09/2022 a 02/09/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
JULIANA PINTO CORGOZINHO	TC QOQB-S	133088/2	30/10/2022 a 29/10/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
JULIO CESAR PEREIRA DE SOUSA	1º SGT QPBM	575670/1	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
LEONARDO GOMES COELHO LAGARES	MAJ QOQB-E	813725/3	15/08/2022 a 14/08/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
LEÔNICIO LINO DE SOUZA NETO	1º SGT QPBM	865324/2	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA MILHOMEM	1º SGT QPBM	1096257/1	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
LUCAS SANTIAGO ROCHA	1º SGT QPBM	37646/2	23/05/2022 a 22/05/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
LUCIANA LIMA MONTELO	CB QPBM	1275003/2	15/09/2021 a 14/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

LUCIANO NAKANO JUNQUEIRA	TC QOBM-S	350051/2	18/01/2022 a 17/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
MACIEL JUNIOR PINHEIRO DA SILVA AGUIAR	1º SGT QPBM	66786/1	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
MÁGNO VALADARES TEIXEIRA BESERRA	1º SGT QPBM	1063626/1	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
MARCELO DE ALMEIDA BRITO	CAP QOBM-A	790348/1	31/05/2022 a 30/05/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
MARCOS FELIPE GONZAGA	2º SGT QPBM	96262/1	02/03/2022 a 01/03/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
MARIVALDO MARTINS SOUSA	2º TEN QOBM-A	769347/2	01/03/2022 a 28/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
MARINEIDE SOUZA ROCHA DE CASTRO	ST QPBM	875330/1	02/02/2021 a 01/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
MOISÉS SOARES LOPES CINTRA	1º SGT QPBM	84788/2	03/09/2022 a 02/09/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
ORLANDO AURELIANO DA SILVA	1º SGT QPBM	1035789/2	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
PAULO ROBERTO NUNES DE ARAÚJO SOUZA	ST QPBM	43191/1	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS SANTOS	2º TEN QOBM-A	936860/1	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
RAIMUNDO NONATO RESPLANDES NOLETO	CAP QOBM-A	726040/1	25/05/2022 a 24/05/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
REGINALDO CARDOSO AGUIAR	1º SGT QPBM	889110/1	03/09/2022 a 02/09/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
RÉGIS DEAN NEVES PRADO MOURÃO	CAP QOBM-A	853206/1	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
REINALDO RODRIGUES SOARES	2º TEN QOBM-A	950996/1	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
RINALDO MACIEL MONTEIRO JUNIOR	MAJ QOBM-E	1078291/1	02/03/2022 a 01/03/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
RONEY FELICIANO DA SILVA	CB QPBM	1162686/2	15/09/2021 a 14/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
RONNALDO DA COSTA LEITE	MAJ QOBM-E	1050400/1	03/04/2022 a 02/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
RONY ANDERSON ALVES DA SILVA	CB QPBM	11213957/1	15/09/2021 a 14/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
RUYTHER BRASIL SANDES	ST QPBM	923701/1	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
SIDCLEY LOPES MOREIRA	ST QPBM	912119/1	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA	MAJ QOBM	1036548/1	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
SILVIO SILVA SILVEIRA	2º TEN QOBM-A	1064924/1	02/02/2022 a 01/02/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
SONAIRA GABRIELA DOS SANTOS AGUIAR	1º SGT QPBM	111342/1	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
TAWANA DIVINA DE ARAUJO CORREIA	1º SGT QPBM	75477/1	03/09/2021 a 02/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
THIAGO DE SANCHIA CARDOSO DE MACÉDO	ST QPBM	1079328/1	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
THIAGO FRANCO SANTANA	TC QOBM	92438/1	04/07/2022 a 03/07/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
THIAGO LIRA FONTES	ST QPBM	1063146/1	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
TIAGO XAVIER LOPES	1º SGT QPBM	48085/1	03/09/2022 a 02/09/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
VINICIUS COELHO DE CARVALHO	CB QPBM	11214023/1	15/09/2021 a 14/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
WALMÁRIO ALVES DOS SANTOS	CB QPBM	11557516/1	14/12/2021 a 13/12/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
WHYLASSON LOPES GOMES	ST QPBM	86281/1	20/04/2022 a 19/04/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
ZECA MILHOMEM MARANHÃO DA SILVA	CB QPBM	1272934/2	15/09/2021 a 14/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 375/2022/DGP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Agrega Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c art. 24 - F, inciso I e o parágrafo único, do art. 24 - G e o art. 26, da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, art. 107, §1º, inciso II, §2º, §8º a §10, art. 121, inciso I, art. 122, inciso I e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e,

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais,

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o CAP QOBM/A RG 00.095-93 OLIVIO RIBEIRO GOMES - matr. 691620/1, a partir do dia 20 de dezembro de 2022, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de transferência para a Reserva Remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 10/2023/GASEC, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007:

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora KATIUCIA ANGELOCI CARVALHO, número funcional 62367/7, CPF nº XXX.XXX.871-08 ocupante do cargo de Gerente de Cadastro e Assistência ao Segurado, para responder pela Superintendência de Benefícios e Atendimento ao Cidadão em substituição ao titular Reginaldo Pereira dos Santos, número funcional 626342, no período de seu afastamento para fruição de férias entre os dias 09/01/2023 a 26/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1673/2022/GASEC/SECAD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/151392, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11830468/1	XXX.XXX.721-75	TAIS FELIX RIBEIRO	PSICÓLOGO	2022/23000/005410	20/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1701/2022/GASEC/SECAD, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/100221, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	768987/4	XXX.XXX.691-00	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES JÚNIOR	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2022/23000/005409	14/02/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022**

Processo nº: 2022.33000.00259
 Contrato nº: 065/2022
 Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 Contratada: NOVA TELECOM LTDA
 CNPJ: 08.778.322/0001-78
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de link de internet, para atender as demandas da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura (SEAGRO):

EMPRESA: NOVA TELECOM LTDA CNPJ: 08.778.322/0001-78					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor/m MENSAL	Valor/total
01	SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET 100 MBPS	SV	01	8.250,00	49.500,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET	SV	01	350,00	350,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$					49.850,00

VALOR TOTAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Dotação orçamentária: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho nº 33010.20.126.1100.2255; Fonte 500, Natureza de Despesa 33.90.40.

Data de assinatura: 13 de dezembro de 2022.

Signatários: Jaime Café de Sá - Secretário de Estado - THAISY KÉSSIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA - Representante Legal da contratada.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO**PORTARIA Nº 62/2022/GABSEC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e VI da Constituição do estado do Tocantins:

RESOLVE:

Art. 1º Dar fruição de férias, a Márcia Taciana Rythowem Sobrinho, Analista de Comunicação Social, nº funcional 1038389-2, no período de 12/01/2023 a 31/01/2023 referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, interrompidas pela Portaria nº 11/GABSEC, de 14 de fevereiro de 2022 publicada na Edição nº 6.131, do Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

MÁRCIO ROCHA
Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**EXTRATO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2022/77011/000357
 Convênio nº: 77010.000205/2022
 Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
 Conveniente: INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA
 CNPJ: 10.273.789/0001-08
 Objeto: FESTIVIDADE DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO.
 Valor Concedido: R\$ 124.875,00
 Valor da Contrapartida: R\$ 125,00
 Valor Total: R\$ 125.000,00
 Natureza da Despesa: 33.50.41
 Fonte de Recurso: 500/0000104
 Data da Assinatura: 23/12/2022
 Vigência: 31/12/2022
 Parlamentar: CLEITON CARDOSO
 Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
 PAULO AUGUSTUS DE OLIVEIRA AMARAL - PRESIDENTE.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA - SEDUC Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

FRANCISCA BEZERRA DA SILVA, Professora da Educação Básica, número funcional 1220497/2, com lotação no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva, no município de Esperantina, para o Colégio Estadual Manoel Vicente de Souza, no município de Augustinópolis, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Araguatins, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

WARLITON RODRIGUES DE SOUSA, Professor da Educação Básica, número funcional 1231570/1, com lotação no Colégio Estadual Osvaldo Franco, no município de Araguatins, para a Escola Estadual Joaquina Maria da Silva, no município de Esperantina, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Araguatins, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

JUCILEIA CHAVES MACHADO MIRANDA, Professora Normalista, número funcional 722069/2, com lotação na Escola Especial Anjo da Guarda, APAE - Convênio, no município de Formoso do Araguaia, para a Escola Estadual Idalina de Paula, no município de Paraíso do Tocantins, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

REVOGAR, a pedido

a PORTARIA- SEDUC Nº 1797, de 26 de dezembro de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado Nº 6239, de 29 de dezembro de 2022, que removeu a servidora ELIANY PINHEIRO FERREIRA, número funcional 1231952/1, Professora da Educação Básica, para Escola Especial Raios de Luz - APAE - Convênio, no município de Araguaína, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Araguaína, a partir de 2 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

MAIARA RIBEIRO COELHO SILVA, Professora da Educação Básica, número funcional 1085905/5, com lotação na Escola Estadual José Damasceno Vasconcelos, no município de Miracema do Tocantins, para a Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 6, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

GEMIMA DOS SANTOS FERREIRA BEZERRA, Professora da Educação Básica, número funcional 1125184/1, com lotação no Instituto Educacional Passo a Passo, para a Instituição Beneficente Irmã Dulce, no município de Gurupi, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Gurupi, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 7, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

REMOVER, a pedido

SINTIA APARECIDA GABRIEL ALVES VIEIRA, Professora da Educação Básica, número funcional 68760/3, lotada na Escola Estadual de Tempo Integral Sancha Ferreira, no município de Araguaína, para o Colégio Estadual Marechal Ribas Júnior, no município de Sítio Novo do Tocantins, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Araguatins, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 8, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

REMOVER, a pedido

RENATA CHRISTINE RODRIGUES FERREIRA, Professora da Educação Básica, número funcional 1236504/1, lotada no Colégio Estadual Archangela Milhomem, no município de Couto Magalhães, para a Escola Estadual de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos, no município de Paraíso do Tocantins, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 9, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

REMOVER, a pedido

CLÁUDIA RICELLE ALMEIDA DE SANTANA, Professora da Educação Básica, número funcional 817275/4, com lotação na Escola Estadual Santa Genoveva, no município de Augustinópolis, para a Escola Estadual Genésio Gomes de Jesus, no município de Praia Norte, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Araguatins, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA - SEDUC Nº 11, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

AURIAN RODRIGUES DONATO MILHOMEM, Assistente Administrativo, número funcional 1262556/5, com lotação no Colégio Estadual Elesbão Lima, no município de Dueré, para o Colégio Estadual Lagoa da Confusão, no município de Lagoa da Confusão, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de janeiro de 2023.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

Orienta e estabelece as normas para o cumprimento do Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins para o ano letivo de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere pelo artigo 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica estabelecido o uso do Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins para o funcionamento das escolas estaduais e das escolas de outras redes que optarem por utilizar o Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino, às quais obedecerão aos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º O Calendário Escolar Oficial é o documento que tem a função de sistematizar e adaptar as atividades educacionais presenciais, não presenciais ou híbridas dispostas no ano letivo, garantindo uma melhor organização e planejamento das atividades escolares, devendo ser cumprido integralmente.

Art. 3º Os documentos que compõem as orientações letivas para o ano de 2023 são:

I - Regimento Escolar da Rede de Ensino Estadual;

II - Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2023;

III - Instrução Normativa que orienta e estabelece os procedimentos para o Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2023;

IV - Orientações Pedagógicas para o ano letivo de 2023.

Parágrafo único. A Secretaria da Educação (SEDUC) no decorrer do ano letivo de 2023, poderá utilizar-se de outros documentos normatizadores para organização e planejamento.

Art. 4º A reorganização do Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2023 e a sistematização curricular para a Rede devem em sua organização escolar:

I - assegurar formas de alcance por todos os estudantes das competências e objetivos de aprendizagem relacionados com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Curricular do Estado do Tocantins (DCT);

II - prever períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, ainda que breves, de recesso escolar, férias e fins de semana; e

III - organizar registro detalhado das atividades presenciais e não presenciais-híbridas, desenvolvidas em cada Unidade Escolar (UE), durante o fechamento da oferta bimestral, o que é fundamental para a reorganização e o cômputo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 (oitocentas) horas e 1.000 (mil) horas anuais previstas na legislação e normas educacionais, contendo descrição das atividades relacionadas com os objetivos de aprendizagem da BNCC, dos Documentos Curriculares do Estado do Tocantins, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e cada componente curricular.

Art. 5º O cumprimento do calendário escolar esta vinculado às orientações de biossegurança das autoridades locais.

**CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES**

Art. 6º O Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2023 define o início e o término do ano letivo, contemplando os eventos e as atividades dispostas no Projeto Político-Pedagógico das UEs.

Art. 7º A UE organizará seu ano letivo em bimestres ou semestres, de acordo com suas respectivas modalidades de oferta da Educação Básica e Estruturas Curriculares.

Art. 8º As horas letivas, serão computados somente para os estudantes, sob orientação do docente, salvo a situação de amparo legal (LDB9394/96, art. 4, e da Lei nº 13. 796, de janeiro de 2019 e Resolução/CEE/TO nº 105/2006).

Art. 9º É de responsabilidade das U.Es garantir a todos os estudantes a carga horária mínima anual (800/1.000 horas).

§1º O Atendimento Educacional Especializado (AEE), realizado de forma complementar ou suplementar, deverá ser organizado pelos profissionais responsáveis.

§2º Para efeitos de conclusão de cada etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA) será garantida a carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas letivas.

§3º O acompanhamento pedagógico realizado por parte da equipe gestora, das aulas previstas e ministradas, deverá ser realizado desde o primeiro bimestre, quando necessário, reorganizar os horários das aulas para um melhor atendimento à carga horária.

§4º Nas Unidades Escolares Cívico-Militares, a 'Semana Zero: Acolhimento escolar' ocorrerá na primeira semana letiva do bimestre, de forma presencial, prevista no Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2023, sendo computada na carga horária para a oferta da escolarização, desde que contemple os critérios e sistematização de atividades mediadas pela equipe pedagógica.

§5º Os pontos facultativos não contemplam o calendário das Unidades Escolares, tendo em vista o cumprimento dos 200 dias letivos.

§6º Para os eventos culturais indígenas, serão considerados letivos, desde que sejam planejadas ações e previstas no PPP de forma interdisciplinar e transdisciplinar entre componentes curriculares.

Art. 10. O Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2023 apresenta 203 dias letivos, flexibilizando desta forma qualquer necessidade para atender às peculiaridades locais, garantindo uma melhor organização e planejamento do ano em curso ou a cada início de semestre, devendo as UEs cumprirmos 200 dias letivos ou 100 dias para a EJA. As datas que deverão ser cumpridas impreterivelmente são:

I - datas e períodos comuns:

- início e término do ano letivo;
- formação continuada;
- planejamento pedagógico;
- conselho de classe pedagógico;
- férias escolares; e
- recuperação final.

§1º Excetuam-se as Escolas Família Agrícolas (EFAs), que ofertam suas etapas/cursos em regime de alternância e contemplam especificidades inerentes à oferta. O calendário construído pela equipe da Unidade Escolar deverá ser encaminhado para análise e parecer técnico da Gerência de Certificação e Normatização Escolar da Seduc e aprovado pelo Titular da Pasta.

§2º As adequações e ajustes no calendário, considerando os três dias excedentes aos 200 dias obrigatórios, deverão atender os seguintes critérios:

- a) apenas dois dias no primeiro semestre;
- b) apenas um dia no segundo semestre.

§3º As adequações no calendário deverá ser articulada com a rede municipal, em função do transporte escolar, e enviado para a DRE para análise, aprovação e monitoramento.

§4º Os dias de formação continuada previstas no calendário escolar contemplarão 16 horas presencias e a carga horária será complementada de forma remoto-híbrida.

Art. 11. A Semana de combate à violência contra a mulher, instituída pela Lei nº 14.164/21, deve ser planejada e prevista no PPP.

Art. 12. Os sábados letivos devem ser planejados previamente e constar no PPP, os quais recomendam-se o desenvolvimento de simulados, projetos de Leituras, projetos das áreas de conhecimento e ações de culminâncias, ações que envolvem o protagonismo estudantil, e aulas conforme planejamentos.

Art. 13. Nos casos dos estudantes regularmente matriculados é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motiva do requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, garantindo-lhe o direito a reorganização da realização e entrega atividades curriculares e/ou avaliativas obedecendo ao planejamento curricular previsto.

Art. 14. A integralização da carga horária é a obtenção da carga horária total dos componentes curriculares previstos na Estrutura Curricular vigente e/ou no Plano de Curso, dentro do prazo de duração da ofertada etapa/curso/modalidade.

Art. 15. O ano letivo encerrará mediante a integralização da carga horária prevista para cada modalidade e etapa de ensino.

Art. 16. O conselho de classe pedagógico não será considerado letivo e deverá ser realizado nos dias contemplados no Calendário Escolar Oficial.

Art. 17. Nos dias de afastamentos de profissionais da educação caberá à equipe gestora reorganizar a UE de modo a assegurar o cumprimento do efetivo trabalho escolar aos estudantes.

Art. 18. A equipe gestora deverá orientar e acompanhar diariamente o fluxo escolar atendendo as orientações das diretrizes operacionais do Programa Evasão Escolar: Nota Zero-PEENZ, nas UEs da Rede Estadual de Ensino.

Art. 19. A equipe gestora deverá dar ciência expressa do contido na presente Instrução Normativa, a todos os servidores da UE.

Art. 20. Fica vedada a realização de atividades de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização e desinsetização fora dos períodos de Férias e/ou Recessos Escolares.

Art. 21. A equipe gestora é responsável pelo cumprimento do Calendário Escolar Oficial validado pela Seduc nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 22. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 06, de 13 de dezembro de 2021.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS																							
CALENÁRIO ESCOLAR / 2023																							
CALENÁRIO ESCOLAR OFICIAL DA REDE ESTADUAL DE ENSINO/REGULAR E EJA																							
JANEIRO				FEVEREIRO				MARÇO															
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S			
1	2	3	4	5	6	7	05	6	7	8	9	10	11	05	6	7	8	9	10	11			
8	9	10	11	12	13	14	12	13	14	15	16	17	18	12	13	14	15	16	17	18			
15	16	17	18	19	20	21	19	20	21	22	23	24	25	19	20	21	22	23	24	25			
22	23	24	25	26	27	28	26	27	28	26	27	28	29	30	31	26	27	28	29	30	31		
29	30	31																					
ABRIL				MAIO				JUNHO															
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S			
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	7				
8	9	10	11	12	13	14	7	8	9	10	11	12	13	8	9	10	11	12	13	14			
15	16	17	18	19	20	21	14	15	16	17	18	19	20	15	16	17	18	19	20	21			
18	19	20	21	22	23	24	21	22	23	24	25	26	27	22	23	24	25	26	27	28			
22	23	24	25	26	27	28	28	29	30	31	28	29	30	31	25	26	27	28	29	30	31		
29	30	31																					
JULHO				AGOSTO				SETEMBRO															
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S			
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	7				
8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	8	9	10	11	12	13	14			
15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	15	16	17	18	19	20	21			
18	19	20	21	22	23	24	20	21	22	23	24	25	26	22	23	24	25	26	27	28			
22	23	24	25	26	27	28	27	28	29	30	31	27	28	29	30	31	24	25	26	27	28	29	30
29	30	31																					
OUTUBRO				NOVEMBRO				DEZEMBRO															
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S			
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	7				
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	8	9	10	11	12	13	14			
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	15	16	17	18	19	20	21			
18	19	20	21	22	23	24	19	20	21	22	23	24	25	22	23	24	25	26	27	28			
22	23	24	25	26	27	28	26	27	28	29	30	29	30	29	30	31	29	30	31				
29	30	31																					

FÉRIADOS	
01/01	Constituinte Universal
21/02	Carnaval
23/02	Cinzas
07/04	Fausto de Cristo
09/04	Páscoa
21/04	Tributantes
01/05	Dia do Trabalho
08/06	Corpus Christi
07/09	Independência do Brasil
08/09	Padroeiro do Tocantins
09/10	Criação do Estado do Tocantins
12/10	Padroeiro do Brasil
03/11	Fimados
15/11	Proclamação da República
25/11	Natal

LEGENDA	
1	Início do ano letivo
2	Dia Letivo
3	Planejamento Pedagógico
4	Dia de Letura
5	Conselho de Classe Pedagógico
6	Feriado/Recesso
7	Dia da Consciência Negra
8	Férias
9	Recuperação Final
10	Dia da Família na Escola
11	Retorno das atividades pedagógicas
12	Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher
13	Formação Continuada

DIAS LETIVOS	
1º Semestre	2º Semestre
Jan 06	Ago 24
Fev 17	Set 31
Mar 23	Out 22
Abr 17	Nov 22
Mai 23	Dez 12
Jun 22	
Total de dias por semestre:	
- 1º Semestre: 102	
- 2º Semestre: 101	
Total dias letivos = 203	

DATAS COMEMORATIVAS	
24/Fev	Dia do Higieneador do Ambiente Escolar
27/Fev	Dia Nacional do Livro Didático
19/Mar	Dia do Livro
8/Mai	Dia das Mães
11/Ago	Dia do Estudante
14/Ago	Dia dos Pais
22/Ago	Dia do Coordenador Pedagógico
30/Set	Dia da (o) Secretária (o) Geral e Aux. Administrativo
13/Out	Dia das crianças
14/Out	Dia do Professor
18/Out	Dia do Aus. de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente
30/Out	Dia do Manipulador de Alimentos
17/Nov	Dia do Diretor de Escola
04/Dez	Dia do Orientador Educacional

OBSERVAÇÕES:

1. Início do ano letivo: 01/02/2023 e Término do ano letivo: 18/12/2023.
2. Início do 1º sem. EJA: 01/02/2023 e Término do semestre EJA: 29/06/2023. 2º sem. EJA: 01/07/2023 e Término do semestre EJA: 30/11/2023.
3. Os feriados municipais que comprometerem os 200 dias letivos deverão ser reportados para o mês de fevereiro.
4. O fechamento dos bimestres do EJA, serão: 1º sem: 1º bimestre 19/04 e 2º bimestre 19/06. 2º sem: 1º bimestre 19/10 e 2º bimestre 19/12.
5. A recuperação final ocorrerá nos dias: 03, 04 e 05/07 - 1ª e 2ª Semestre 2023 e 27, 28 e 29/12 - 3ª e 4ª Semestre 2023.
6. O fechamento dos bimestres do EJA, serão: 1º sem: 1º bimestre 18/12 e 2º bimestre 19/06. 2º sem: 1º bimestre 06/10 e 2º bimestre 18/12.
7. A recuperação final ocorrerá nos dias: 03, 04 e 05/07 - EJA 1º e 2º Semestre 2023 e 27, 28 e 29/12 - EJA 3º e 4º Semestre 2023.
8. Os sábados letivos deverão ser utilizados para simulados, projetos de leituras, projetos das áreas de conhecimento e ações de culminâncias, que devem estar previstos no PPP.
9. Os dias de pontos facultativos não são considerados para as instituições escolares, deverão seguir critérioamento o calendário letivo.
10. Os dias de pontos facultativos não são considerados para as instituições escolares, deverão seguir critérioamento o calendário letivo.
11. A ação de calendarização acontecerá durante 2023, sendo oferecida pelos distritos de acordo com a carga horária de 16h.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS																							
CALENÁRIO ESCOLAR / 2023																							
CALENÁRIO ESCOLAR OFICIAL DA REDE ESTADUAL DE ENSINO/INDÍGENA																							
JANEIRO				FEVEREIRO				MARÇO															
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S			
1	2	3	4	5	6	7	05	6	7	8	9	10	11	05	6	7	8	9	10	11			
8	9	10	11	12	13	14	12	13	14	15	16	17	18	12	13	14	15	16	17	18			
15	16	17	18	19	20	21	19	20	21	22	23	24	25	19	20	21	22	23	24	25			
22	23	24	25	26	27	28	26	27	28	26	27	28	29	30	31	26	27	28	29	30	31		
29	30	31																					
ABRIL				MAIO				JUNHO															
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S			
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	7				
8	9	10	11	12	13	14	7	8	9	10	11	12	13	8	9	10	11	12	13	14			
15	16	17	18	19	20	21	14	15	16	17	18	19	20	15	16	17	18	19	20	21			
18	19	20	21	22	23	24	21	22	23	24	25	26	27	22	23	24	25	26	27	28			
22	23	24	25	26	27	28	28	29	30	31	28	29	30	31	25	26	27	28	29	30	31		
29	30	31																					
JULHO				AGOSTO				SETEMBRO															
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S			
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	7				
8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	8	9	10	11	12	13	14			
15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	15	16	17	18	19	20	21			
18	19	20	21	22	23	24	20	21	22	23	24	25	26	22	23	24	25	26	27	28			
22	23	24	25	26	27	28	27	28	29	30	31	27	28	29	30	31	24	25	26	27	28	29	30
29	30	31																					
OUTUBRO				NOVEMBRO				DEZEMBRO															
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S			
1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	7				
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	8	9	10	11	12	13	14			
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	15	16	17	18	19	20	21			
18	19	20	21	22	23	24	19	20	21	22	23	24	25	22	23	24	25	26	27	28			
22	23	24	25	26	27	28	26	27	28	29	30	29	30	29	30	31	29	30	31				
29	30	31																					

FÉRIADOS	
01/01	Constituinte Universal
21/02	Carnaval
23/02	Cinzas
07/04	Fausto de Cristo

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

TOCANTINS



CALENDÁRIO DAS ESCOLAS FAMILIAS AGRÍCOLAS E EM ALTERNÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL DAS EFAS

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO								
D	S	T	Q	Q	S	S	S/L	D	S	T	Q	Q	S	S	S/L	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7	1A	5	6	7	8	9	10	11	2B				1	2	3	4
8	9	10	11	12	13	14	1B	12	13	14	15	16	17	18	3A	5	6	7	8	9	10	11
15	16	17	18	19	20	21	2A	19	20	21	22	23	24	25	4A	19	20	21	22	23	24	25
22	23	24	25	26	27	28	2B	26	27	28					4B	26	27	28	29	30	31	
29	30	31																				

ABRIL							MAIO							JUNHO									
S/L	D	S	T	Q	Q	S	S	S/L	D	S	T	Q	Q	S	S	S/L	D	S	T	Q	Q	S	S
4B							1	6B	1	2	3	4	5	6	8B					1	2	3	
F/R	2	3	4	5	6	7	8	7A	7	8	9	10	11	12	13	9A	4	5	6	7	8	9	10
5A	9	10	11	12	13	14	15	7B	14	15	16	17	18	19	20	9B	11	12	13	14	15	16	17
5B	16	17	18	19	20	21	22	8A	21	22	23	24	25	26	27	10/AB	18	19	20	21	22	23	24
6A	23	24	25	26	27	28	29	8B	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30		
6B	30																						

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	S/L	D	S	T	Q	Q	S	S	S/L	D	S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7	8	11B	1	2	3	4	5		13B					1	2		
9	10	11	12	13	14	15	11A	6	7	8	9	10	11	12	F/R	3	4	5	6	7	8	9
16	17	18	19	20	21	22	12B	13	14	15	16	17	18	19	13A	10	11	12	13	14	15	16
23	24	25	26	27	28	29	12A	20	21	22	23	24	25	26	14B	17	18	19	20	21	22	23
11B	30	31					13B	27	28	29	30	31			14A	24	25	26	27	28	29	30

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO										
S/L	D	S	T	Q	Q	S	S	S/L	D	S	T	Q	Q	S	S	S/L	D	S	T	Q	Q	S	S	
15B	1	2	3	4	5	6	7	17B					1	2	3	4	19B					1	2	
15A	8	9	10	11	12	13	14	17A	5	6	7	8	9	10	11	19A	3	4	5	6	7	8	9	
16B	15	16	17	18	19	20	21	18B	12	13	14	15	16	17	18	20/AB	10	11	12	13	14	15	16	
16A	22	23	24	25	26	27	28	18A	19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23		
17B	29	30	31					19B	26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30		
																31								

MÊS	SESSÃO				DIAS LETIVOS			
	A	B	A	B	A	B	A	B
	TE	TC	TE	TC	TE	TC	TE	TC
FEVEREIRO	2	1	1	1	10	5	7	5
MARÇO	2	3	3	2	10	15	13	10
ABRIL	2	1	1	2	10	5	5	10
MAIO	2	3	3	2	10	15	13	10
JUNHO	2	2	2	2	10	10	12	10
JULHO	0	1	0	1	0	5	1	5
AGOSTO	2	2	3	2	10	10	13	10
SETEMBRO	2	2	1	3	10	10	6	15
OUTUBRO	2	2	2	2	10	10	12	10
NOVEMBRO	2	3	3	2	10	15	12	10
DEZEMBRO	2	0	1	1	10	0	6	5
TOTAL	20	20	20	20	100	100	100	100

LEGENDA

Dias Letivos	
1 = Sessão A	1 = Sessão B
Feriado/ Recesso (F/R)	
Início e Término do Ano Letivo	
Matrículas	
Férias	
Recuperação Final	
Reunião Administrativa	
Formação Continuada em Serviço	
Planejamento Coletivo/Individual	
Encerramento do Bimestre Sessão A	
Encerramento do Bimestre Sessão B	
PP = Planejamento Pedagógico	

OBSERVAÇÕES

1. Para cada modalidade de Ensino, das EFAs - Escolas Famílias Agrícolas do Tocantins, trabalhará com semanas/sessão letivas (20 TE- Tempo Escola e 20 TC- Tempo Comunidade) conforme a LDB, Art. 26 e 28, incisos I, II e III; Resolução CNE/CEB Nº 1, de 03 de abril de 2002 e o Parecer CNE/CEB Nº 1/2006; 2. O início do ano letivo será dia 06/02 com término para 18/12/2023; 3. A recuperação final ocorrerá nos dias 27, 28 e 29 de Dezembro.

PREGOEIRO:

Deliane Lopes Porto, matrícula nº 807646-8.

EQUIPE DE APOIO:

Laís Rodrigues Tavares, matrícula nº 11753463-2;
Helryson Alves Noletto, matrícula nº 11800216-1;
Sirlândia Maria Silva Freitas, matrícula nº 11825332-1.

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ENEDINA RAMOS DOS SANTOS LEIVINA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE TALISMÃ DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

PORTARIA Nº 01, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE TALISMÃ, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL SANTUÁRIO DA VIDA - APAE DE PEDRO AFONSO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

PORTARIA Nº 002, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL SANTUÁRIO DA VIDA - APAE DE PEDRO AFONSO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Elinêdes Maria da Silva Sanzone, matrícula nº 770581-1

EQUIPE DE APOIO:

Braynna Aretuza Fonseca da Silva, matrícula nº 1143913-1;

Marta Pires Borges matrícula nº 975464-1

Mirian de Souza Gomes Maciel matrícula nº 1230999-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NECICLEIDE ROMUALDO DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL NORTE GOIANO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

PORTARIA Nº 002, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL NORTE GOIANO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO

Ana Maria da Silva Carvalho, matrícula nº 11824565-1.

EQUIPE DE APOIO:

Patrícia De Sousa Cruz matrícula nº 11543868-4;

Ednacelma Alves Franca Lustosa, matrícula nº 975270-10;

Thalycia Rakell Mota Silva Beckmam, matrícula nº 11824433-1.

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WALDIRENE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SÃO MIGUEL, CNPJ/MF sob o nº 012135230001-89, localizada na Rua Afonso Pena, S/N, Centro - São Miguel do Tocantins, por meio do (a) pregoeiro (a) Michell Melo Ramos, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual São Miguel, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 25 de janeiro de 2023 às 10h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3447-1106 e através do e-mail: escolaesaomiguel@gmail.com.

São Miguel do Tocantins/TO, 3 de janeiro de 2023.

MARIA RITA BATISTA LEAL SOUSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLEGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM, por meio do Pregoeiro, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Henrique Cirqueira Amorim, em Araguaína, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2023 Abertura: às 08h00 min (Horário de Brasília), do dia 25 de janeiro de 2023. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br.

Araguaína/TO, 3 de janeiro de 2023.

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, CNPJ nº 01.243.654/0001-09, localizada na Av. César Batista Nepomuceno - Piraquê - TO, por meio do (a) pregoeiro (a) Cícera Macêdo da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual São José, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 20 de janeiro de 2023 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3479-1122 e através do e-mail: esj.direcao@gmail.com

Piraquê - TO, 3 de dezembro de 2022.

JAIR RODRIGUES LOPES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCHA FERREIRA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

Republicado para correção

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL SANCHA FERREIRA, CNPJ nº 01.338.702/0001-42, localizada na Rua: Barbacena Setor: Jardim Filadélfia, Nº 148, Araguaína-TO, por meio do pregoeiro (a) Maria Francisca de Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Associação Comunitária da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Sancha Ferreira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 27 de janeiro de 2023 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3414-7465 e através do e-mail: sanchafinanceiro@gmail.com.

Araguaína/TO, 3 de janeiro de 2023.

KATIA BEZERRA FERRARI
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO MIRANDA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO MIRANDA, CNPJ/MF sob o nº 01.919.025/0001-56, localizada na Rua Ipê, nº 1364, Centro - Santa Fé do Araguaia/TO, por meio do pregoeiro abaixo Graciano Silva Martins, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Anaides Brito Miranda, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2023. Data de abertura: 26/01/2023 às 08h00min (horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar, onde maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3470-1227 e pelo e-mail: anaidesmiranda@ue.seduc.to.gov.br.

Santa Fé do Araguaia/TO, 4 de janeiro de 2023.

WALDICE MARIA FERNANDES MOREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA, CNPJ nº 01.440.731/0001-10, localizada na Avenida Professor Alfredo Nasser, S/Nº, GOIATINS - TO, por meio da pregoeira Elyc Feitosa da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 27 de janeiro de 2023 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3469-1208 e através do e-mail: ceadateixeira@gmail.com.

Goiatins - TO, 4 de janeiro de 2023.

EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA, nº funcional 30895-2, Administrador, para responder pela Gerência Geral de Administração, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular LEIDIANE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA, nº funcional 919539-1, no período de 09 a 16 de janeiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

1º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS referente ao Contrato nº 025/2021, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA, e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I da Constituição do Estado do Tocantins e com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, no Parecer Jurídico nº 379/2022/ASSEJUR e no DESPACHO/SEFAZ/DGA/CEPOF/DCS Nº 094/2022, resolve:

APOSTILAR o referido contrato, para reajuste de preços a partir de 06 de outubro de 2022:

PROCESSO Nº: 2021/25000/000275
INTERESSADO: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Suporte Técnico Oracle - Oracle Premier Support for Systems e Oracle Premier Support for Software.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Total Estimado do contrato (R\$)	Reajuste (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
01	UN	01	Oracle Premier Support for Systems	199.522,98	18.665,23	218.188,21
02	UN	01	Oracle Premier Support for Software	619.544,96	57.958,00	677.502,96
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				819.067,94	76.623,23	895.691,17

Valor total referente ao apostilamento do reajuste: R\$ 76.623,23 (setenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 27 de dezembro de 2022.

JULIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS referente ao Contrato no 30/2021, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA, e o Sr. GILMAR FERREIRA DA SILVA.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, considerando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e em atendimento à cláusula quarta, parágrafo primeiro do Contrato nº 30/2021, resolve APOSTILAR o referido contrato, ficando reajustado o pacto firmado na data de sua assinatura.

Processo nº: 2021/25000/000888
CONTRATADO: GILMAR FERREIRA DA SILVA
OBJETO: Locação de imóvel que abrigar a Agência de Atendimento Fazendária na cidade de Itaguatins/TO.

Embasamento legal: Cláusula quarta, parágrafo primeiro do Contrato nº 30/2021 combinado com §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO	R\$ 14.400,00
ÍNDICE DE REAJUSTE ACUMULADO (IGP-M/FGV)	5,914690%
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 360,81
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO REAJUSTADO A PARTIR DE 01.01.2023	R\$ 14.760,81
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO REAJUSTADO	R\$ 635,49

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 28 de dezembro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018/25000/000587
CONTRATO Nº: 89/2018
ADITIVO: Nº 4º
Nº AUTOMÁTICO: 18001558
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADA: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.
CNPJ: 01.536.754/0003-95
TEM COMO OBJETO: Prorrogar do prazo de vigência do Contrato nº 89/2018 (Prestação de serviços de publicidade em imprensa escrita de grande circulação no Estado do Tocantins, destinado à publicação dos atos da Superintendência de Compras e Central de Licitações - SCCL/SEFAZ), nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 101,00 (Cento e um reais)
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0500
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
VIGÊNCIA: 21/12/2022 a 21/12/2023
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretária da Fazenda - Jean Carlos Almeida Teixeira e Ronaldo Borges Ferrante - Representantes Legais.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO No: 37/2022
PROCESSO No: 2022/25000/000872
Nº AUTOMÁTICO: 22001312
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 25.086.034/0001-71
OBJETO: Contratação da empresa especializada/concessionária Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o número 25.86.034/0001-71, para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica destinado a atender a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - SEFAZ-TO (Sede e Anexos), Delegacias Regionais de Fiscalização, Agências Avançadas e de Atendimento e Postos Fiscais, conforme relacionado no ANEXO I do termo de referência nº 36/2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DETALHADA: 0500
VIGÊNCIA: A vigência do contrato é por tempo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022
SIGNATÁRIO: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Alessandro Brum e Guilherme Damiance Souza - Representantes Legais.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Abertura dia 18.01.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Material Permanente e de Consumo (catracas, guarda corpo e portinholas), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SECAD/TO. Proc. 2022/23000/03639. Recursos: Outras Vinculações de Transferências. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023. Abertura dia 18.01.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Material de Consumo (capa matrícula dossiê e pasta vetro lateral), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SECAD/TO. Proc. 2022/23000/02243. Recursos: Não vinculado de impostos e Outras Vinculações de Transferências. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Abertura dia 17.01.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Material de Consumo (painel, pasta aba, papel e outros), visando atender as necessidades da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH/TO. Proc. 2022/29000/00019. Recursos: Outras Vinculações de Convênio. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 04 de janeiro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
UASG: 927460**

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 20 de janeiro de 2023, realizará a abertura da licitação que visa o registro de preço para aquisição de materiais de expediente, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/seinf/e> www.gov.br/compras. (Processo nº 2021/37000/000306). Informações pelos telefones: (63) 3218-1637/7194. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa.

Palmas-TO, 03 de janeiro de 2023.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/27000/004755 - SEDUC**

A Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 157/2022/SEINF/GASEC, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação, apresentada no dia 23/11/2022 às 10h00min, conforme Ata, e análise da área técnica, através dos Pareceres Técnico nº 872 e 895/2022/DO-SEUDC da Diretoria de Obras referente a qualificação técnica constante nos autos, da Tomada de Preços supra que tem como objeto Reforma geral: incluso troca da cobertura e elétrica geral; implantação de guarita, execução de sistema de combate a incêndio; pintura geral; paisagismo e acessibilidade da Escola Estadual Santa Fé, St. Santa Fé (Taquaralto), Palmas/TO, informa:

Empresas Habilitadas:
BRASIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELLI;
BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
CONCRETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;
NOVA LIMA ENGENHARIA LTDA;
SGS ENGENHARIA LTDA.

Empresas Inabilitadas:
CM CONSTRUTORA EIRELLI;
SOUSA E FONSECA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da documentação de habilitação via e-mail, para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas-TO, 02 de janeiro de 2023.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/27000/018099 - SEDUC**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente à Tomada de Preços supra.

Objeto: Construção de construção e implantação de quadra coberta com vestiário no Centro Estadual de Educação La Salle no município de Augustinópolis-TO.

Vencedora: MARTINS CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELLI, no valor de R\$ 1.605.066,35 (um milhão, seiscentos e cinco mil, sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Palmas - TO, 21 de outubro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/27000/005311 - SEDUC**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente à Tomada de Preços supra.

Objeto: Reforma geral considerando substituições pontuais de telhas, esquadrias, forro, piso, adequação de acessos (rampas, passarela coberta e percursos), reforma da quadra poliesportiva e dependências, do bloco do financeiro, e reforma elétrica geral. Projeto de ampliação: salão de refeições, área para momento cívico, central GLP, depósito de lixo e área de convivência, paisagismo, pintura geral e PSCIE da Escola Estadual Serra das Cordilheiras - Colméia/TO.

Vencedora: ALCORD COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 2.241.307,29 (dois milhões duzentos e quarenta e um mil, trezentos e sete reais e vinte e nove centavos).

Palmas - TO, 02 de janeiro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 2/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.954, de 25/10/2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando que o Processo tem por objeto o Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade;

Considerando que o sistema de credenciamento é um procedimento de contratação direta, no qual a Administração Pública convoca a todos para contratar, mediante exigências mínimas constantes no edital e fixação prévia de valores, visando assim como na licitação, valores vantajosos para a Administração, podendo contratar com todos aqueles que cumprirem os requisitos ínsitos no instrumento convocatório;

Considerando, ainda, que o credenciamento encontra arcabouço jurídico no artigo 25, "caput", da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), bem como, na Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, para a contratação direta, sendo observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, proibida administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

Considerando que fica caracterizada a inviabilidade de competição pelo fato de que existem diversas empresas que prestam o mesmo serviço; a remuneração será igual para todos e pré-determinada pela Administração; todos os interessados do ramo do objeto podem ser contratados (desde que atendam aos requisitos mínimos de qualificação), sendo assim, não há como ser estabelecida a competição entre os interessados;

Considerando, por outro lado, que o procedimento de credenciamento, nos moldes acima mencionados, alerta-se que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do Sistema Único de Saúde é em caráter acessório e temporário;

Considerando o Termo de Referência nº 87/2022/SES/SPAS/DCA SGD: 2022/30559/103294.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 3º, da Lei nº 2.980, de 08 de julho de 2015, visando à contratação da empresa HOSPITAL SÃO LUCAS DE ARAGUAÍNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no Contrato 2/2023/SES/SAEL/DMC inscrita no CNPJ sob nº 02.907.533/0001-87, no valor de R\$ 3.170.198,50 (três milhões cento e setenta mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), por objeto o Credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade na especialidade de ortopedia destinadas aos pacientes que aguardam por procedimentos eletivos no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 3 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 1/2023/SES/NDJ

FIX HOSPITALAR LTDA ME
309 SUL, AV LO 05, LOTE 04, SALA 01 - CEP: 77.015-526 - Tel. (63)
3215-2093
PALMAS/TO

Considerando que a empresa FIX HOSPITALAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 11.369.348/0001-77, fornecedora de medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho nº 2022NE28603, cujo prazo para realização de entrega expirou em 29/12/2022, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2022/3055/12495	2022NE28603	Emissão da NE	15/12/2022	29/12/2022	2.076,00

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega do medicamento até o dia 29 de dezembro de 2022.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 297/2022/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa FIX HOSPITALAR LTDA ME para que:

Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feita de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 03 de janeiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 1/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, "*caput*", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 406/2022, oriundo do Processo 2022/30550/011436, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento equipamento e mobiliário de suporte de armazenagem destinado a atender as necessidades do Centro de Distribuição da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a manifestação da área técnica na Errata nº 008/2022/SES/SAEL/DCD, informamos que houve alterações do Termo de Referência.

RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 406/2022, proveniente do Processo 2022/30550/011436, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento equipamento e mobiliário de suporte de armazenagem destinado a atender as necessidades do Centro de Distribuição da Secretaria de Estado da Saúde.

II - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/30551/000144
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2022
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Fátima - TO.
CNPJ DO CONVENENTE: 13.138.386/0001-44
OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio por mais 110 (cento e dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 12/09/2023.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/30551/000066
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2022
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza do Tabocão - TO.
CNPJ DO CONVENENTE: 11.254.854/0001-10
OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio por mais 139 (cento e trinta e nove) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 10/08/2023.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/30551/000222
 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 055/2021
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Babaçulândia - TO.
 CNPJ DO CONVENIENTE: 13.076.026/0001-65
 OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio por mais 30(trinta) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.
 LIMITE PARA EXECUÇÃO: 30/01/2024.
 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
 SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/30551/000076
 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2022
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins - TO.
 CNPJ DO CONVENIENTE: 11.359.904/0001-24
 OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio por mais 128 (cento e vinte e oito) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.
 LIMITE PARA EXECUÇÃO: 25/08/2023.
 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
 SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO: 2022/30551/000116
 1º TERMO DE ADITAMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 049/2022
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - TO.
 CNPJ DO CONVENIENTE: 11.439.826/0001-78
 OBJETO: 03/01/2023. RERRATIFICAR a Cláusula Quinta do termo de Convênio 29010.000049/2022.
 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023
 SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2023
 PROCESSO Nº: 2022/30550/011657
 UNIDADE DESCENTRALIZADORA: Secretaria de Estado da Saúde - SES.
 UNIDADE DESCENTRALIZADA: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT
 CNPJ DA UNIDADE DESCENTRALIZADA: 13.664.245/0001-65
 OBJETO: Descentralização de crédito para Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT visando a elaboração, lançamento de edital de financiamento à pesquisa para a saúde e todas as suas etapas de execução (seleção dos projetos a serem financiados, acompanhamento de realização dos projetos de pesquisa, seminários de avaliação parcial e final dos projetos de pesquisa).
 VALOR: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sendo:
 I - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) que correrão à conta da dotação alocada no orçamento da DESCENTRALIZADORA:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº da DD	Nº da NE	Valor
10.128.1165.4307	3.3.91.41	600.0000.248	2022DD08797	2022NE28390	R\$ 150.000,00

II - R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil), a título de contrapartida da DESCENTRALIZADA.
 DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.
 VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação deste Instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que versa sobre a matéria.
 SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.
 MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA- Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Onde se lê:

Pregão Eletrônico nº 423/2022 - Processo 2022/30550/007286.
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS ORAIS, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 18/01/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Leia-se:

Pregão Eletrônico nº 423/2022 - Processo 2022/30550/007286.
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS ORAIS, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 16/01/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Notas:

a) Republicação para correções atinentes ao Pregão Eletrônico nº 423/2022 - Processo 2022/30550/007286, especialmente no que tange a modificação de data do referido Pregão Eletrônico;

b) Fica mantida a vigência do aviso, sendo contada como data de sua validade, a publicação no Diário Oficial do Estado, nº 6237, do dia 27 de dezembro de 2022;

Palmas/TO, 03 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
 Superintendente da Central de Licitação

**AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2022
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 26 de janeiro de 2023 realizará a reabertura da licitação em tela, que visava o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de Serviços em Oncologia, nas áreas de quimioterapia, radioterapia e braquiterapia, a fim de atender a Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) do Hospital Regional de Araguaína, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2022/30550/003494). Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Palmas/TO, 04 de janeiro de 2023.

Maurício Mattos Mendonça
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 365/2022 - Processo 2021/30550/001046.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de material permanente (mobiliário em geral), aparelhos televisores e aparelhos telefônicos para atender as demandas da diretoria de assistência farmacêutica do estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 30/01/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasnet.gov.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 373/2022 - Processo 2022/30550/010371.
Objeto: Registro de Preços para provável e eventual aquisição de materiais para proteção individual e coletiva - EPI e EPC, destinados às Unidades da Hemorrede do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 31/01/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasnet.gov.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 403/2022 - Processo 2022/30550/10274.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual destinados ao laboratório central de saúde pública do tocantins (LACEN/TO) e laboratório regional de saúde pública de Araguaína (GLSPA/ARAGUAÍNA), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 01/02/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasnet.gov.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 408/2022 - Processo 2021/30550/001487.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) nos serviços de confecção de Próteses, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 31/01/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasnet.gov.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 413/2022 - Processo 2022/30550/009810.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares - equipamento de proteção individual (EPI) - grupo 2 - luvas cirúrgicas estéreis, antialérgicas, luvas de procedimento de nitrilo e látex destinados aos hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Data/Horário: 27/01/2023 às 08h30min. Sistema www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 414/2022 - Processo 2022/30550/010150.
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais hospitalares - grupo 13- equipamento de proteção individual (EPI) destinados aos hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Data/Horário: 02/02/2023 às 08h30min. Sistema www.publinexo.com.br. Pregoeira: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 428/2022 - Processo 2022/30550/008718.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de anti-inflamatórios, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/01/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 429/2022 - Processo 2020/30550/006892.
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável Aquisição de materiais hospitalares - diversos, destinados aos hospitais do estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 01/02/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 431/2022 - Processo 2022/30550/007646.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de GRUPO 7 - materiais hospitalares "Aguilha, Cateter e Kit's, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no edital e seus anexos, data/horário: 02/02/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 434/2022 - Processo 2022/30550/010873.
Objeto: Registro de Preços para para eventual aquisição de MEDICAMENTOS IOBITRIDOL 300MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL 50 ML FRASCO-AMPOLA e o IOEXOL 300MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 ML FRASCO-AMPOLA, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 26/01/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 435/2022 - Processo 2022/30550/010026.
Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares - EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO com aparelhos de bomba de infusão em comodato destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 24/01/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Maurício Mattos Mendonça.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 04 de janeiro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 336/2022 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/005950, conforme segue:

PROC9 INDUSTRIA QUIMICA EIRELI
CNPJ: 07.944.100/0001-15, o valor adjudicado R\$ 1.699,11.
HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELI
CNPJ: 15.346.274/0001-04, o valor adjudicado R\$ 13.821,04.
CENTRO OESTE DIAGNOSTICA LTDA ME
CNPJ: 28.866.423/0001-08, o valor adjudicado R\$ 13.500,00.

O valor total adjudicado R\$ 29.020,15. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 402/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/0010301, conforme segue:

ETIQUETAS HEMO LTDA
CNPJ: 15.284.881/0001-97, o valor adjudicado R\$ 423.741,50.

O valor total adjudicado R\$ 423.741,50. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 04 de janeiro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022
SGD Nº 2022/31000/002066
REQUERENTE: BRUNO MONTEIRO BREAZA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
126ª Sessão Extraordinária: 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal referência "C" a partir de 08/06/2020 e evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 08/06/2020, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal referência "C" a partir de 08/06/2020 e evolução funcional horizontal referência "D" a partir de 08/06/2020, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2022
SGD Nº 2022/31000/002108
REQUERENTE: REGINALVA RAMALHO PEREIRA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
126ª Sessão Extraordinária: 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao posicionamento da requerente a evolução funcional Horizontal para referência "C" a partir de 07/06/2020, referência "D" a partir de 07/06/2020, referência "E" a partir de 07/06/2020 e referência "F" a partir de 07/06/2020, utilizado de aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura ao cargo, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente;

4. voto no sentido da PERDA DE OBJETO para a evolução funcional vertical para 2ª Classe, visto já ter sido concedida por ementa publicada no DOE 5.981.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao posicionamento da requerente a evolução funcional Horizontal para referência "C" a partir de 07/06/2020, referência "D" a partir de 07/06/2020, referência "E" a partir de 07/06/2020 e referência "F" a partir de 07/06/2020, utilizado de aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura ao cargo, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente; e voto no sentido da PERDA DE OBJETO para a evolução funcional vertical para 2ª Classe, visto já ter sido concedida por ementa publicada no DOE 5.981.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2022
SGD Nº 2022/31000/002774
REQUERENTE: ANTONIEL DE SOUZA ALVES
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
126ª Sessão Extraordinária: 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO da PERDA DE OBJETO evolução funcional vertical padrão I.

4. voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO da evolução funcional Horizontal referência "L", visto a concessão conforme ementas publicadas no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.981, de 07/12/2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, voto no sentido da PERDA DE OBJETO evolução funcional vertical padrão I, bem como, evolução funcional Horizontal referência "L", visto a concessão conforme ementas publicadas no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.981, de 07/12/2021.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2022

SGD Nº 2022/31000/003117

REQUERENTE: MAGNO RANGEL DA SILVA CHAVES

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ

126ª Sessão Extraordinária: 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao posicionamento da requerente para a evolução funcional vertical para 2ª Classe, a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, ou seja, 01/02/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao posicionamento da requerente para a evolução funcional vertical para 2ª Classe, a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, ou seja, 01/02/2022.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2022

SGD Nº 2022/31000/003205

REQUERENTE: RODRIGO SANTILI DO VALLE

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ

126ª Sessão Extraordinária: 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal Referência "F", a partir de 03/03/2019, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente e Referência "G", a partir de 03/03/2021 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

4. voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento evolução funcional vertical a Classe Especial a partir de 03/03/2021 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal Referência "F", a partir de 03/03/2019, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente e Referência "G", a partir de 03/03/2021 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente. E a evolução funcional vertical a Classe Especial a partir de 03/03/2021 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.029/2018

SGD Nº 2018/31000/003717

REQUERENTE: ANTONIO CARDOSO DE CASTRO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ

126ª Sessão Extraordinária: 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. voto no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, a evolução funcional horizontal por aproveitamento de tempo anterior para referência "H" a partir de 28/02/2021 com efeito financeiro em 01/03/2021, referência "I" a partir de 28/02/2021 com efeito financeiro em 01/03/2021 e referência "J" a partir de 28/02/2021 com efeito financeiro em 01/03/2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, a evolução funcional horizontal por aproveitamento de tempo anterior para referência "H" a partir de 28/02/2021 com efeito financeiro em 01/03/2021, referência "I" a partir de 28/02/2021 com efeito financeiro em 01/03/2021 e referência "J" a partir de 28/02/2021 com efeito financeiro em 01/03/2021.

REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2022.

Wanderson Chaves de Queiroz
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2022

SGD Nº 2022/31000/003647

REQUERENTE: DEUMARY COELHO FURTADO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATORA: Ubiratan Rebello do Nascimento

125ª Sessão Extraordinária: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para as progressões: vertical e horizontal aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão vertical, enquadramento de interstício para progressão vertical: Padrão III em 13/04/2022 e efeitos financeiros a partir de 01/05/2022. Quanto a progressão horizontal, enquadramento de interstício para Referência "J" em 13/04/2022, e efeito financeiro a partir de 01/05/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pelo Merecimento a Progressão Vertical enquadramento de interstício para progressão vertical: Padrão III em 13/04/2022 e efeitos financeiros a partir de 01/05/2022. Quanto a progressão horizontal, enquadramento de interstício para Referência "J" em 13/04/2022, e efeito financeiro a partir de 01/05/2022 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

RESUMO DO VOTO			
PROGRESSÃO VERTICAL - CLASSE			
CLASSE	INTERSTÍCIO PROGRESSÃO EFEITO FUNCIONAL	DATA INÍCIO DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
PADRÃO III	13.04.2022	01.05.2022	Tempo de Serviço
PROGRESSÃO HORIZONTAL - LETRA			
CLASSE	INTERSTÍCIO PROGRESSÃO EFEITO FUNCIONAL	DATA INÍCIO DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
REFERENCIA J	13.04.2022	01.05.2022	Tempo de Serviço

Palmas/TO, 16 de dezembro de 2022.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
Agente de Polícia Civil - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2022

SGD Nº 2022/31000/003369

REQUERENTE: FERNANDO GOMES PINTO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATORA: Ubiratan Rebello do Nascimento

125ª Sessão Extraordinária: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 2.887/14. RESOLUÇÃO CSPC 006/2021. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para as progressões: vertical e horizontal aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão vertical, enquadramento de interstício para progressão vertical: 2ª Classe a partir de 01/10/2021 e efeitos funcionais e financeiros a partir de 01/01/2022. Quanto a progressão horizontal, enquadramento de interstício conforme Resolução CSPC 006/2021, para Referência "B" em 31/01/2021 com efeito financeiro a partir de 01/02/2021, Referência "C" em 31/01/2021 com efeito financeiro a partir de 01/02/2021 e Referência "D" em 31/01/2021, e efeito financeiro a partir de 01/02/2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pelo Merecimento a Progressão Vertical enquadramento de interstício para progressão vertical: 2ª Classe a partir de 01/10/2021 e efeitos funcionais e financeiros a partir de 01/01/2022. Quanto a progressão horizontal, enquadramento de interstício conforme Resolução CSPC 006/2021, para Referência "B" em 31/01/2021 com efeito financeiro a partir de 01/02/2021, Referência "C" em 31/01/2021 com efeito financeiro a partir de 01/02/2021 e Referência "D" em 31/01/2021, e efeito financeiro a partir de 01/02/2021 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

RESUMO DO VOTO			
PROGRESSÃO VERTICAL - CLASSE			
CLASSE	DATA DE INTERSTÍCIO PROGRESSÃO	DATA INÍCIO DOS EFEITOS FUNCIONAIS E FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
2ª CLASSE	01.10.2021	01.01.2022	Tempo de Serviço
PROGRESSÃO HORIZONTAL - LETRA			
CLASSE	DATA DE INTERSTÍCIO PROGRESSÃO	DATA INÍCIO DOS EFEITOS FUNCIONAIS E FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
REFERENCIA B	31.01.2021	01.02.2021	Tempo de Serviço
REFERENCIA C	31.01.2021	01.02.2021	Resolução CSPC 06/21
REFERENCIA D	31.01.2021	01.02.2021	Resolução CSPC 06/21

Palmas/TO, 16 de dezembro de 2022.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
Agente de Polícia Civil - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2022

SGD Nº 2022/31000/003646

REQUERENTE: FLAVIO GABINO DIAS

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATORA: Ubiratan Rebello do Nascimento

125ª Sessão Extraordinária: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para as progressões: vertical e horizontal aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão vertical, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão vertical, enquadramento de interstício para progressão vertical: Classe Especial em 27/02/2018 e efeitos financeiros a partir de 01/03/2018 e Padrão I em 27/02/2021 e efeitos financeiros a partir de 01/03/2021. Quanto a progressão horizontal, enquadramento de interstício para Referência "F" em 27/02/2019, e efeito financeiro a partir de 01/03/2019 e para Referência "G" em 27/02/2021, e efeito financeiro a partir de 01/03/2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pelo Merecimento a Progressão Vertical enquadramento de interstício para progressão vertical: Classe Especial em 27/02/2018 e efeitos financeiros a partir de 01/03/2018 e Padrão I em 27/02/2021 e efeitos financeiros a partir de 01/03/2021. Quanto a progressão horizontal, enquadramento de interstício para Referência "F" em 27/02/2019, e efeito financeiro a partir de 01/03/2019 e para Referência "G" em 27/02/2021, e efeito financeiro a partir de 01/03/2021 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

RESUMO DO VOTO			
PROGRESSÃO VERTICAL - CLASSE			
CLASSE	INTERSTÍCIO PROGRESSÃO EFEITO FUNCIONAL	DATA INÍCIO DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
ESPECIAL	27.02.2018	01.03.2018	Tempo de Serviço
PADRÃO I	27.02.2021	01.03.2021	Tempo de Serviço
PROGRESSÃO HORIZONTAL - LETRA			
CLASSE	INTERSTÍCIO PROGRESSÃO EFEITO FUNCIONAL	DATA INÍCIO DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
REFERENCIA F	27.02.2019	01.03.2019	Tempo de Serviço
REFERENCIA G	27.02.2021	01.03.2021	Tempo de Serviço

Palmas/TO, 16 de dezembro de 2022.

UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
Agente de Polícia Civil - Classe Especial
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

INTERESSADO: FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
124ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo individual para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil. (art. 7º, I, III, §6º da Lei 1545/2004).

3. A Resolução CSPC Nº 006/2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial civil, reconhecendo, todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, reconhecendo o seu direito de ser posicionada na referência C, D e E, em 08/06/2020, com efeito financeiro no mês subsequente, em 01/07/2020, por aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência C	08/06/2020	01/07/2020
Referência D	08/06/2020	01/07/2020
Referência E	08/06/2020	01/07/2020

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

INTERESSADO: CRISTIANE DE PAULA LACERDA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
125ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto da relatora pela procedência do pedido, reconhecendo o seu direito de ser posicionada na referência "J", a partir de 24/01/2020 e "L" a partir de 24/01/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação do Policial Civil.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência J	24/01/2020	01/02/2020
Referência L	24/01/2022	01/02/2022

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022

INTERESSADO: ALCIONE RIBEIRO MARTINS
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 125ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.887/2014. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO IMPROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto da relatora pela improcedência do pedido, tendo em vista que as progressões requeridas já foram concedidas anteriormente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por PEDIDO IMPROCEDENTE POR UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2016

INTERESSADO: ALESSANDRO DE OLIVEIRA SENA
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 124ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo individual para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil. (art. 7º, I, III, §6º da Lei 1545/2004).

3. A Resolução CSPC Nº 006/2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial civil, reconhecendo, todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, reconhecendo o seu direito de ser posicionada no Padrão I, a partir de 06/03/2021, na referência F a partir de 06/03/2019, referência Ga partir de 06/03/2021, por interstício exclusivamente policial e referência H e I a partir de 06/03/2021, por aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência F	06/03/2019	01/04/2019
Referência G	06/03/2021	01/04/2021
Referência H	06/03/2021	01/04/2021
Referência I	06/03/2021	01/04/2021

Tipo de Progressão Vertical	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
PADRÃO I	06/03/2021	01/04/2021

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022

INTERESSADO: THAIS AVALINO CAMARGO
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 125ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo individual para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil. (Art. 7º, I, III, §6º da Lei 1545/2004).

3. A Resolução CSPC Nº 006/2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial civil, reconhecendo, todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, reconhecendo o seu direito de ser posicionada na referência C, em 08/06/2020, com efeito financeiro no mês subsequente, em 01/07/2020, por aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência C	08/06/2020	01/07/2020

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

INTERESSADO: DARLAN BEZERRA CARVALHO
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 125ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo individual para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil. (Art. 7º, I, III, §6º da Lei 1545/2004).

3. A Resolução CSPC Nº 006/2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial civil, reconhecendo, todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, reconhecendo o seu direito de ser posicionada na referência C, D, E e F, em 08/06/2020, com efeito financeiro no mês subsequente, em 01/07/2020, por aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência C	08/06/2020	01/07/2020
Referência D	08/06/2020	01/07/2020
Referência E	08/06/2020	01/07/2020
Referência F	08/06/2020	01/07/2020

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022

INTERESSADO: ARTENIO DUARTE NEVES
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 125ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo individual para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil. (art. 7º, I, III, §6º da Lei 1545/2004).

3. A Resolução CSPC Nº 006/2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial civil, reconhecendo, todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, reconhecendo o seu direito de ser posicionada na referência C, D, E, F e G, em 08/06/2020, com efeito financeiro no mês subsequente, em 01/07/2020, por aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência C	08/06/2020	01/07/2020
Referência D	08/06/2020	01/07/2020
Referência E	08/06/2020	01/07/2020
Referência F	08/06/2020	01/07/2020
Referência G	08/06/2020	01/07/2020

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

SGD Nº 2022/31000/002067
 REQUERENTE: ANDRESON ALVES DE SOUSA
 ASSUNTO: Progressão Horizontal
 RELATOR (A): EMERSON FRANCISCO DE MOURA
 125ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPC

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR PARA EFEITO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 1.818/2007, Nº 3461/2019, Nº 3.462/2019, REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º), regulamentando os requisitos necessários para a progressão horizontal aos servidores da Polícia Civil, sendo necessário o computo de 03 (três) anos de efetivo exercício na letra que se encontra.

4. Aproveitamento de tempo de serviço público anterior para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial. A Resolução CSPC nº 006/2021, publicada no Diário Oficial nº 5908, de 13 de agosto de 2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, a qual dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor.

5. O requerente teve reconhecida a progressão horizontal para referência "B", a partir de 28.09.2020, conforme Ementa publicada no DOE 5.976, de 30 de novembro de 2021, ocasião em que pleiteou aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura no cargo, nos termos da Lei e resolução CSPC.

6. O voto do relator foi pela procedência do pedido quanto ao reenquadramento horizontal para referência "C" a partir de 28.09.2020 e para referência "D", a partir de 28.09.2020, com efeitos financeiros, a partir do primeiro dia do mês seguinte das respectivas habilitações nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004 e art. 5º da Lei 2.314/2010.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, deliberaram pelo enquadramento horizontal referência para referência "C", a partir de 28.09.2020 e para referência "D" a partir de 28.09.2020, mediante o aproveitamento de tempo de serviço público anterior, nos termos do voto do Relator. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FRANCISCO DE MOURA
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022

INTERESSADO: FERNANDO ALVES DE SOUZA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
125ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo individual para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil. (art. 7º, I, III, §6º da Lei 1545/2004).

3. A Resolução CSPC Nº 006/2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial civil, reconhecendo, todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, reconhecendo o seu direito de ser posicionada na referência C, em 08/06/2020, com efeito financeiro no mês subsequente, em 01/07/2020, por aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência C	08/06/2020	01/07/2020

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

SGD Nº 2022/31000/002111
REQUERENTE: MARLISE KAESKI
ASSUNTO: Progressão Horizontal
RELATOR (A): EMERSON FRANCISCO DE MOURA
125ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPC

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PEDIDO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR PARA EFEITO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013, Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 1.818/2007, Nº 3461/2019, Nº 3.462/2019, REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º), regulamentando os requisitos necessários para a progressão horizontal aos servidores da Polícia Civil, sendo necessário o computo de 03 (três) anos de efetivo exercício na letra que se encontre.

4. Aproveitamento de tempo de serviço público anterior para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial. A Resolução CSPC nº 006/2021, publicada no Diário Oficial nº 5908, de 13 de agosto de 2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, a qual dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor.

5. O requerente teve reconhecida a progressão horizontal para referência "B", a partir de 03.08.2020, conforme Ementa publicada no DOE 5.976, de 30 de novembro de 2021, ocasião em que pleiteou aproveitamento de tempo de serviço público anterior a investidura no cargo, nos termos da Lei e resolução CSPC.

6. O voto do relator foi pela procedência do pedido quanto ao reenquadramento horizontal para referência "C", a partir de 03.08.2020, para referência "D" a partir de 03.08.2020 e referência "E", a partir de 03.08.2020, com efeitos financeiros, a partir do primeiro dia do mês seguinte das respectivas habilitações nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004 e art. 5º da Lei 2.314/2010.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, deliberaram pelo enquadramento horizontal referência para referência "C" a partir de 03.08.2020, para referência "D" a partir de 03.08.2020 e referência "E", a partir de 03.08.2020, com o aproveitamento de tempo de serviço público anterior, nos termos do voto do Relator. Com efeitos financeiros a partir do mês seguinte da habilitação. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FRANCISCO DE MOURA
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2022

INTERESSADO: HELIO LOPES FEITOZA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
125ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo individual para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil. (art. 7º, I, III, §6º da Lei 1545/2004).

3. A Resolução CSPC Nº 006/2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial civil, reconhecendo, todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, reconhecendo o seu direito de ser posicionada na referência C, D, E, F e G, em 23/06/2020, com efeito financeiro no mês subsequente, em 01/07/2020, por aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência C	23/06/2020	01/07/2020
Referência D	23/06/2020	01/07/2020
Referência E	23/06/2020	01/07/2020
Referência F	23/06/2020	01/07/2020
Referência G	23/06/2020	01/07/2020

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022

INTERESSADO: BRUNO COSTA NOLETO
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
125ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo individual para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil. (art. 7º, I, III, §6º da Lei 1545/2004).

3. A Resolução CSPC Nº 006/2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial civil, reconhecendo, todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, reconhecendo o seu direito de ser posicionada na referência C, D, E e F, em 20/07/2020, com efeito financeiro no mês subsequente, em 01/08/2020, por aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o auto, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência C	20/07/2020	01/08/2020
Referência D	20/07/2020	01/08/2020
Referência E	20/07/2020	01/08/2020
Referência F	20/07/2020	01/08/2020

Palmas, 15 de dezembro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022

INTERESSADO: TALLIANE MACIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
125ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo individual para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil. (art. 7º, I, III, §6º da Lei 1545/2004).

3. A Resolução CSPC Nº 006/2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial civil, reconhecendo, todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, reconhecendo o seu direito de ser posicionada na referência C, em 08/06/2020, com efeito financeiro no mês subsequente, em 01/07/2020, por aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência C	08/06/2020	01/07/2020

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2022

SGD Nº 2022/31000/002561

REQUERENTE: ROBSON BEZERRA DE SOUZA

ASSUNTO: Progressão Vertical

RELATOR (A): EMERSON FRANCISCO DE MOURA

125ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPC

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. CONFORME DATADAPOSESSE. PADRÃO II. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 2.808/2013 E LEIS Nº 1.545/2004. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

3. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (7º, III, §1º).

4. A Lei nº 2.808/2013, também estabeleceu novos níveis de promoção na carreira, firmando padrões para evolução da carreira do Policial Civil, quais sejam, os padrões I, II e III, com critério objetivo. Assim sendo, a evolução funcional vertical se dá pelo cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

5. Além da criação de novos níveis de promoção na carreira policial, a novel Lei, estabeleceu regime específico para o policial civil investido em data anterior à sua vigência da Lei nº 2.808/13, fixando critérios distintos da nova redação conferida à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, prevendo interstício para progressão horizontal e vertical de 02 (dois) e 03 (três) anos, respectivamente.

6. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "C", que, para ser concedida a progressão horizontal e vertical, faz-se necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

7. O pedido da (o) requerente pleiteia progressão vertical para padrão III, termos das Leis 1.545/2004 e 2.808/2013.

8. O relator vota pela procedência do pedido para evolução funcional vertical para Padrão III, a partir de 03.05.2022, com efeitos financeiros, a partir do mês seguinte à habilitação nos termos do art. 6º, da Lei 1.545/2004, em razão do servidor policial a preencher os requisitos para as progressões requeridas.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, deliberaram pelo merecimento à progressão vertical para Padrão III, a partir de 03.05.2022. Com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês seguinte à habilitação. REUNIÃO - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2022.

EMERSON FRANCISCO DE MOURA
Delegado de Polícia
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2022

INTERESSADO: ANTONIO WANETON PAULO PINHEIRO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

125ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo individual para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil. (art. 7º, I, III, §6º da Lei 1545/2004).

3. A Resolução CSPC Nº 006/2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial civil, reconhecendo, todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. Voto da relatora pela procedência do pedido, reconhecendo o seu direito de ser posicionada na referência C, em 08/06/2020, com efeito financeiro no mês subsequente, em 01/07/2020, por aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência C	08/06/2020	01/07/2020

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2022

INTERESSADO: AGUINALDO ARAUJO DOURADO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA

125ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto da relatora pela procedência do pedido, reconhecendo o seu direito de ser posicionada na referência "I" a partir de 23/01/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação do Policial Civil.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência I	23/01/2022	01/02/2022

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2022

INTERESSADO: EDINALVA GOMES DE OLIVEIRA LIMA
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 125º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto da relatora pela procedência do pedido, reconhecendo o seu direito de ser posicionada na referência "L" a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação do Policial Civil.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o auto, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência L	01/01/2022	01/02/2022

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2022

INTERESSADO: RIVELINO FERREIRA PINHEIRO
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 125º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. Voto da relatora pela procedência do pedido, reconhecendo o seu direito de ser posicionado na referência "I" a partir de 03/02/2022, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação do Policial Civil.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos o auto, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência I	03/02/2022	01/03/2022

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943/2018

INTERESSADO: JEFLESON TAVARES SILVA
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 125º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 7º, I, III, §1º da Lei 2.808/2013).

3. A Resolução CSPC Nº 006/2021, atribuiu nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reenquadramento horizontal do servidor policial civil, reconhecendo, todo o tempo de serviço público exercido pelo servidor policial civil investido no cargo em data anterior à edição da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

4. A Resolução CSPC 001/2022, deste Egrégio Conselho Superior de Polícia, permite o recurso administrativo ao servidor policial civil que tenha sua evolução funcional em desacordo com o processo encaminhado pela Administração pública e validada pelo conselho.

5. Voto da relatora pela procedência do pedido, reconhecendo o seu direito de ser posicionada na referência I, a partir de 30/01/2022 e referências J e L, a partir de 30/01/2022, por aproveitamento de interstício de serviço público, e Padrão II, a partir de 30/01/2021, com efeitos financeiros no mês seguinte ao da habilitação do Policial Civil.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Referência I	30/01/2022	01/02/2022
Referência J	30/01/2022	01/02/2022
Referência L	30/01/2022	01/02/2022

Tipo de Progressão Horizontal	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
PADRÃO II	30/01/2021	01/02/2021

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015

INTERESSADO: BELIZARIO FRANCO NETO
 ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL
 RELATORA: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA
 125ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA: 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.887/2014. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO IMPROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.887/2013, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical dos Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira de Perito Oficial, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (art. 10, III e IV da Lei 2.887/2014).

3. Voto da relatora pela improcedência do pedido, tendo em vista que o servidor foi cedido a órgão externo, não comprovando os requisitos necessários para contagem de tempo, sendo termo de convênio e exercício de funções próprias do seu cargo e não cumpriu com o interstício de três anos de efetivo exercício após retorno ao órgão de origem para fins de progressão.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por PEDIDO IMPROCEDENTE POR UNANIMIDADE, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

Vladya Aline Ferreira de Souza
 Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2018/CSPC

RELATOR: RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES
 INTERESSADO: LUCIANE DE SOUZA BARBOSA
 ASSUNTO: PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL
 SESSÃO ORDINÁRIA: 127ª DE 19.12.2022
 SGD: 2022/31000/048570

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão vertical para 3ª Classe em 01/01/2022, com efeito financeiro a partir do primeiro dia subsequente à respectiva habilitação, conforme a Lei 2808/13, ou seja, 01/02/2020.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, merecimento a Progressão vertical, para 3ª Classe a partir de 01/01/2022 e efeitos financeiros a partir 01/02/2022. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Vertical	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
3ª Classe	01/01/2022	01/01/2022	01/02/2022

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2022.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2022/CSPC

RELATOR: RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES
 INTERESSADO: PAULO DE JESUS ALVES
 ASSUNTO: PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL E HORIZONTAL
 SESSÃO ORDINÁRIA: 127ª DE 19.12.2022
 SGD: 2022/31000/002554

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão vertical e Horizontal para Padrão I em 01/10/2022, Referência "G" em 01/03/2022, com efeito financeiro a partir do primeiro dia subsequente à respectiva habilitação, conforme a Lei 2808/13, ou seja, 01/11/2022 para progressão vertical e 01/04/2022 para a progressão horizontal.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, merecimento a Progressão vertical, para Padrão I em 01/10/2022 e efeitos financeiros a partir 01/11/2022 e progressão horizontal em 01/03/2022 e efeitos financeiros a partir 01/04/2022. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Vertical e Horizontal	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Padrão I	01/10/2022	01/10/2022	01/11/2022
Referência "G"	01/03/2022	01/03/2022	01/04/2022

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2022.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
 Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2022/CSPC
 RELATOR: RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES
 INTERESSADO: RICARDO DIAS FREIRE TAVARES
 ASSUNTO: PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
 SESSÃO ORDINÁRIA: 127ª DE 19.12.2022
 SGD: 2022/31000/002613

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PEDIDO PROCEDENTE POR UNANIMIDADE

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para a progressão vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Ademais, a Lei nº 1.545/2004 dispõe, em seu art. 7º, inciso II, alínea "c", que, para ser concedida a progressão, desponta como necessário que o Conselho Superior da Polícia Civil atribua merecimento ao policial civil.

4. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento a progressão horizontal para letra "C", "D", "E" e "F" em 08/06/2020, com efeito financeiro a partir do primeiro dia subsequente à respectiva habilitação, conforme a Lei 2808/13, ou seja, 01/07/2020.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, merecimento a Progressão horizontal, aproveitamento de tempo, referência "C", "D", "E", e "F" a partir de 08/06/2020 e efeitos financeiros a partir 01/07/2020. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Tipo de Progressão Horizontal	Data da progressão reconhecida pelo CSPC	Data do preenchimento dos requisitos	Data dos efeitos financeiros
Horizontal "C", "D", "E" e "F"	08/06/2020	08/06/2020	01/07/2020

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2022.

Rodrigo Ferraz Prado Telles
 Conselheiro Relator

ATA DA 126ª CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (30/11/2022), às 09h23min no gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, estiveram presentes os Conselheiros membros natos, WLADimir COSTA MOTA OLIVEIRA - Secretário da Segurança Pública; REGINALDO DE MENEZES BRITO - Secretário Executivo da Segurança Pública; WANDERSON CHAVES QUEIROZ - Corregedor-Geral e Secretário Executivo do CSPC; EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Superintendente de Inteligência e Estratégia; RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - Diretor de Polícia da Capital; HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOL e ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - Superintendente da Polícia Técnica Científica. Dos membros eleitos, achavam-se presentes: FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial; IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe; UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - Agente de Polícia; SILVIO MARINHO JACA - Perito Oficial; ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - Agente de Necrotomia e IRANILTO SALES DE ALMEIDA - Papioscopista. Falta justificada dos Conselheiros CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado-Geral; ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Diretora de Polícia do Interior e VLADYLA ALINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivã de Polícia. Composto a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes RAFAELLA DIAS SIQUEIRA, MARCELO SILVA DIAS e CRISTIANE DE PAULA LACERDA.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o *quórum* e deu-se por instalada a Sessão.

II. A palavra foi passada ao Secretário Executivo, Wanderson Chaves de Queiroz, conforme o Regimento Interno, para Leitura da ata da 125ª Sessão e informou que a minuta havia sido encaminhada através do grupo de Whatsapp para análise prévia e que o Conselheiro Rodrigo Ferraz havia solicitado uma correção, que já havia sido atendida e questionou se algum conselheiro teria mais alguma observação a respeito do texto apresentado. Não havendo manifestações contrárias, restou aprovada, POR UNANIMIDADE, a ATA DA 125ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPC nos termos apresentados.

III. Indicando continuidade à ordem dos trabalhos, o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, comunicou que precisaria se ausentar ao longo da sessão e que seria substituído pelo Secretário Executivo da SSP, Reginaldo de Menezes Brito. Na sequência abriu a palavra para as comunicações dos conselheiros:

IV. A Conselheira Aldênis Bezerra Cavalcante informou que seria necessária a retirada de pauta do Processo nº 22/2019 - Interessados: José Neves de Paula e Murilo Faro Cifuentes, visto que, ao analisar os autos, notou que parte do requerimento fazia menção a outros servidores. Como não houve manifestação contrária, o Presidente do CSPC, autorizou a retirada do processo da pauta da Conselheira Aldênis Bezerra.

V. Sem mais comunicações por parte dos Conselheiros, o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, fez a Leitura da ordem do dia e passou a palavra aos Conselheiros, seguindo a ordem de votação para apresentação dos processos constantes na pauta.

VI. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 71/2019 - INTERESSADA: TEREZINHA FONSECA ANDRADE SOUZA - Expôs que a servidora requereu reequadramento funcional com base na data da posse, que ocorreu em 29/09/2005, e aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, totalizando 3 anos e 4 meses. O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Vertical Padrão II, a partir de 29/09/2020 e a concessão da evolução Horizontal referência "J", a partir de 29/09/2021, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

VII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 386/2022 - INTERESSADO: FRANCISCO HERBERT DOS SANTOS LIMA - O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Vertical Padrão II, a partir de 04/10/2020 e evolução funcional Horizontal referência "J", a partir de 04/10/2021, pelo aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca.

VIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 387/2022 - INTERESSADO: DANIEL SIMÕES DUARTE - O Conselheiro apresentou voto procedente para conceder evolução funcional Vertical Padrão II, a partir de 06/10/2020 e evolução funcional Horizontal referência "J", a partir de 06/10/2021, pelo aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca.

IX. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 295/2022 - INTERESSADO: VINICIUS RESENDE GONÇALVES - Expôs que o servidor teve posse em 20/06/2018, requereu progressão Vertical 2ª Classe, a partir de 01/01/2022, O Conselheiro apresentou voto favorável para conceder progressão Vertical de acordo com o pedido, 2ª Classe, a partir de 01/01/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

X. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 449/2022 - INTERESSADO: CAIO DOS SANTOS RIBEIRO - O Conselheiro apresentou voto favorável para conceder progressão Vertical 2ª Classe, a partir de 01/01/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvío Marinho Jaca.

XI. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 401/2022 - INTERESSADO: MAGNO RANGEL DA SILVA CHAVES - O Conselheiro apresentou voto favorável para conceder progressão Vertical 2ª Classe, a partir de 01/01/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

XII. O CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 1029/2018 - INTERESSADO: ANTÔNIO CARDOSO DE CASTRO - Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo evolução funcional Horizontal na referência "H", "I" e "J", a partir de 28/02/2021, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

XIII. O CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 89/2022 - INTERESSADA: PATRICIA DE BRITO COSTA E CASTRO. Expôs que a servidora tomou posse em 05/04/2004 e requereu a progressão Vertical e evolução funcional Horizontal pela cumprimento de interstício. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão III e evolução funcional Horizontal referência "J", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

XIV. O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - PROCESSO Nº 216/2022 - INTERESSADO: BERNARDO JOSÉ ROCHA PINTO. Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal nas referências "C", "D", "E" e "F", a partir de 25/09/2020, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Fernando Rizério Jayme.

XV. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES QUEIROZ - PROCESSO Nº 254/2022 - INTERESSADA: REGINALVA RAMALHO PEREIRA. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal nas referências "C", "D", "E" e "F", pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

XVI. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 407/2022 - INTERESSADO: THIAGO MAGALHÃES DE BRITO. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal nas referências "C", "D", "E" e "F", pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvío Marinho Jaca.

XVII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 350/2022 - INTERESSADO: JOEL OLIVEIRA BARBOSA. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal nas referências "C", "D", "E" e "F", pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XVIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 353/2022 - INTERESSADO: RICARDO DIAS FREIRE TAVARES. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal nas referências "C", "D", "E" e "F", pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles.

XIX. O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - PROCESSO Nº 153/2022 - INTERESSADA: JAIRENE BANDEIRA GOMES. Expôs que a servidora tomou posse em 18/06/98, requereu evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", a partir de 18/06/2018, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Fernando Rizério Jayme.

XX. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 444/2022 - INTERESSADA: LUCIANA RAMOS SILVA. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco De Moura.

XXI. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 158/2022 - INTERESSADO: MARINON MARCELINO PINTO. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", a partir de 18/06/2018, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XXII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 453/2022 - INTERESSADO: PETRAS CAVALCANTE BARROCA. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XXIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 463/2022 - INTERESSADO: ADALMIR MENDES CARMO. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres Da Silva Neto.

XXIV. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 483/2022 - INTERESSADO: MILENA COELHO JORGE ALBERNAZ. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres Da Silva Neto.

XXV. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 308/2022 - INTERESSADO: RAIMUNDO FALCÃO COELHO NETO. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XXVI. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 328/2022 - INTERESSADO: RAIMUNDO AUGUSTO DELGADO JUNIOR. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XXVII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 392/2022 - INTERESSADO: PEDRO RODRIGUES MORAES FILHO. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XXVIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 181/2022 - INTERESSADO: MURILO JUNIOR ALVES DA SILVA. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo evolução funcional Horizontal referência "L", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XXIX. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 008/2022 - INTERESSADO: PAULO FARIAS BARBOSA. Expôs que o servidor requereu reenquadramento pela data da posse. O Conselheiro apresentou voto favorável corrigindo a data da concessão do Padrão II, a partir de 16/10/2018 e concedendo progressão Vertical Padrão III, a partir de 16/10/2021, bem como evolução funcional Horizontal referência "L", a partir de 16/10/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Sílvio Marinho Jaca.

XXX. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 402/2022 - INTERESSADA: PAULA YARA SPEGIORIN. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão III e evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

XXXI. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 349/2022 - INTERESSADO: LWDIANO CARDOSO BARBOSA. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão III e evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XXXII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 307/2022 - INTERESSADO: JOSÉ ALOIZIO DOS SANTOS NETO. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão III e evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XXXIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 54/2022 - INTERESSADO: ALESSANDRO ALVES BARROS. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão III e evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XXXIV. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 243/2022 - INTERESSADA: GISELLE MACEDO ANDRADE DE OLIVEIRA. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão III e evolução funcional Horizontal referência "L", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XXXV. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 240/2022 - INTERESSADO: FABIO FAGUNDES DA SILVA. Expôs que o servidor tomou posse em 02/03/2009, requereu reenquadramento pela data da posse e aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo progressão Vertical Padrão I, a partir de 02/03/2021 e evolução funcional Horizontal referência "G", pelo cumprimento de interstício, bem como o aproveitamento de seis anos de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, concedendo as referências "H", "I" e "J", a partir de 02/03/2021, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Sílvio Marinho Jaca.

XXXVI. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 78/2019 - INTERESSADA: FABIANA SILVA MORAIS. Expôs que a servidora requereu reenquadramento pela data da posse. O Conselheiro apresentou voto favorável, corrigindo a data evolução funcional Horizontal referência "F", a partir de 27/02/2019 e concedendo a referência "G", a partir de 27/02/2021, bem como a progressão Vertical Padrão I, a partir de 27/02/2021, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XXXVII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 222/2022 - INTERESSADA: KEILA CIRILO DE LIMA CUNHA. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo evolução funcional Horizontal referência "G" e progressão Vertical Padrão I, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XXXVIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 242/2022 - INTERESSADA: PATRICIA VASCONCELOS FONSECA DE OLIVEIRA. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo evolução funcional Horizontal referência "G" e progressão Vertical Padrão I, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XXXIX. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 306/2022 - INTERESSADO: LUIZ FERREIRA DE SOUZA FILHO. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo evolução funcional Horizontal referência "G" e progressão Vertical Padrão I, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XL. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR EMERSON FRANCISCO DE MOURA - PROCESSO Nº 423/2022 - INTERESSADO: JOSÉ SOARES DA SILVA JUNIOR. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo evolução funcional Horizontal referência "G" e progressão Vertical Padrão I, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Emerson Francisco de Moura.

XLI. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 332/2022 - INTERESSADO: PAULO DE JESUS ALVES. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo evolução funcional Horizontal referência "G" e progressão Vertical Padrão I, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles.

XLII. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 162/2019 - INTERESSADO: ADONIAS RIBEIRO ALVES. Expôs que o servidor requereu reenquadramento pela data da posse. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo a progressão Vertical Padrão I, a partir de 02/03/2021, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

XLIII. O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 139/2022 - INTERESSADA: CLAUDIA REGINAL DE OLIVEIRA SALES. Expôs que a servidora tomou posse no ano de 2013, entretanto a posse dela foi revogada, voltando a tomar posse no ano de 2014. Informa, ainda que a servidora recebeu merecimento através do processo administrativo CSPC nº 643/2018 que considerou a data da primeira posse, dessa forma, o Conselheiro apresentou voto favorável, seguindo o entendimento do processo CSPC nº 643/2018, concedendo a progressão Vertical 3ª Classe, a partir de 03/04/2019 e Classe Especial, a partir de 03/04/2021, bem como evolução funcional Horizontal referência "H", a partir de 03/04/2019 e referência "I", a partir de 03/04/2021, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XLIV. Às 10h04Min, o Presidente do CSPC, Wlademir Costa Mota Oliveira, informou a necessidade de se retirar da sessão, delegando a presidência da sessão ao Secretário Executivo da SSP, Reginaldo de Menezes Brito.

XLV. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da Sessão, Reginaldo de Menezes Brito, iniciou cumprimentando a todos e voltou a palavra ao Conselheiro Rosildo, para apresentação do seu voto.

XLVI. O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 244/2022 - INTERESSADO: WESLEY GONÇALVES PEREIRA. Expôs que o servidor requereu progressão Vertical Padrão III e evolução funcional Horizontal referência "L", bem como a correção da data da concessão das referências "I" e "J". O Conselheiro apresentou voto favorável, corrigindo a evolução funcional Horizontal referência "I", a partir de 19/06/14 e a Referência "J", a partir de 19/06/2016 e atribuindo merecimento a evolução funcional Horizontal referência "L", 19/06/2018, bem como a progressão vertical Padrão III, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

XLVII. A CONSELHEIRA RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - PROCESSO Nº 57/2022 - INTERESSADO: ARTHUR LEMOS CABRAL JUNIOR. Expôs que o servidor requereu evolução funcional Horizontal referência "L". A Conselheira apresentou voto favorável, atribuindo merecimento a evolução funcional Horizontal referência "L", a partir de 01/02/22, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Aldênis Bezerra Cavalcante.

XLVIII. O Conselheiro Rodrigo Ferraz Prado Telles retirou de pauta o processo nº 736/2018 - Interessada: Vânia Alves Pinto.

XLIX. O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES - PROCESSO Nº 820/2018 - INTERESSADA: LUCIANE DE SOUZA BARBOSA. Expôs que a servidora requereu progressão Vertical. O Conselheiro apresentou voto favorável, atribuindo merecimento a progressão Vertical 3ª Classe, a partir de 01/02/22, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz Prado Telles.

L. A CONSELHEIRA RELATORA HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 152/2019 - INTERESSADO: JOELBERTH NUNES DE CARVALHO. Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. A Conselheira apresentou voto favorável, atribuindo merecimento a evolução funcional Horizontal referência "F", a partir de 16/03/2022, pelo cumprimento de interstício e nas referências "G", "H", "I", "J" e "L", a partir de 16/03/2022, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Heloísa Helena Freire Godinho.

LI. O CONSELHEIRO RELATOR IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - PROCESSO Nº 462/2022 - INTERESSADO: JOÃO PAULO SOUSA RIBEIRO. Expôs que o servidor tomou posse em 2017 e requereu aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução Horizontal referência "E". O Conselheiro apresentou voto concedendo apenas as referências "C" e "D", a partir de 28/09/2020, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal porque o servidor comprovou o período de 7 anos de serviço público a serem aproveitados, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ibanez Ayres da Silva Neto.

LII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 329/2022 - INTERESSADA: MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo a evolução funcional Horizontal nas referências "C" e "D", pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

LIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 411/2022 - INTERESSADO: DOUGLAS DANTAS SILVEIRA. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo a evolução funcional Horizontal nas referências "C" e "D", pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

LIV. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 474/2022 - INTERESSADA: DALLYLA TAIS ASSUNÇÃO MILHOMEM FERREIRA. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo a evolução funcional Horizontal nas referências "C" e "D", pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

LV. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 212/2022 - INTERESSADO: BRUNO MONTEIRO BEAZA. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo a evolução funcional Horizontal nas referências "C" e "D", a partir de 08/06/2020, pelo aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

LVI. O CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 359/2022 - INTERESSADO: ANTONIEL DE SOUSA ALVES. Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável, concedendo a evolução funcional Horizontal referências "J", a partir de 29/09/2021, pelo aproveitamento de tempo de serviço público externo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

LVII. EM BLOCO: CONSELHEIRA RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - PROCESSO Nº 16/2022 - INTERESSADO: DARLAN SOUSA SILVA - A Conselheira apresentou voto procedente concedendo a evolução funcional Horizontal referência "J", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Aldênis Bezerra Cavalcante.

LVIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 431/2022 - INTERESSADO: SILVIO MARINHO JACA - O Conselheiro apresentou voto procedente para concessão da evolução funcional Horizontal referência "J", conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Consignado a abstenção do Conselheiro Silvío Jaca por ser parte interessada no processo, restou deliberado, por unanimidade entre os votantes, a aprovação nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

LIX. O CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO RIZÉRIO JAYME - PROCESSO Nº 301/2022 - INTERESSADO: THIAGO CARDOSO BARBOSA - Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo de serviço anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto procedente para concessão da evolução funcional Horizontal referência "C", pelo aproveitamento de tempo de serviço anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Fernando Rizério Jayme.

LX. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 343/2022 - INTERESSADO: ELISEU JOSÉ DOS SANTOS - Expôs que o servidor tomou posse 20/01/2006 e requereu progressão Vertical e Horizontal pelo cumprimento de interstício e aproveitamento de tempo de serviço anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável para concessão do merecimento à progressão Vertical Padrão II, e a evolução funcional Horizontal referência "I", pelo cumprimento de interstício e a referência "J", a partir de 20/01/2022, pelo aproveitamento de tempo de serviço anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Sílvio Marinho Jaca.

LXI. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 366/2022 - INTERESSADO: JOSÉ CARDOSO DE ARAUJO NETO - O Conselheiro apresentou voto favorável para concessão do merecimento à progressão Vertical Padrão II, a partir de 19/01/2021, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Sílvio Marinho Jaca.

LXII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 473/2022 - INTERESSADO: ELSON DE LIRA CARVALHO - O Conselheiro apresentou voto favorável para concessão do merecimento à progressão Vertical Padrão II, a partir de 27/09/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXIII. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 74/2022 - INTERESSADO: DAVID DE PAULA JUNIOR - Expôs que o servidor tomou posse em 26/02/2009 e que requereu reenquadramento funcional pela data da posse, corrigindo as datas das progressões concedidas. O Conselheiro apresentou voto favorável para concessão do merecimento à progressão Vertical Padrão I, a partir de 26/02/2021, e evolução funcional Horizontal referência "I", a partir de 26/02/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXIV. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 137/2022 - INTERESSADO: WILLIAM GEOVANNI FRANKLIM - Expôs que o servidor requereu reenquadramento funcional pela data da posse, corrigindo as datas das progressões concedidas. O Conselheiro apresentou voto favorável para concessão do merecimento à progressão Vertical Padrão I, a partir de 18/04/2020, e evolução funcional Horizontal referência "J", a partir de 18/04/2020, e referência "L", a partir de 18/04/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXV. O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 265/2022 - INTERESSADO: EDUARDO DE SOUSA MIRANDA - Expôs que o servidor requereu correção das evoluções funcionais Horizontais que haviam sido atrasadas em um ano devido uma suspensão correicional que foi convertida em advertência. O Conselheiro apresentou voto favorável para correção dos anos das evoluções funcionais Horizontal das referências "H", a partir de 25/09/2016, referência "I", a partir de 25/09/2018, referência "J", a partir de 25/09/2020 e concedeu merecimento à evolução funcional referência "L", a partir de 25/09/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

LXVI. O Conselheiro Relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho retirou de pauta o Processo nº 266/2022 - Interessado: Raimundo Carvalho da Silva.

LXVII. O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 286/2022 - INTERESSADA: NILZA NASCIMENTO SANTOS - Expôs que a servidora requereu correção das evoluções funcionais concedidas em desacordo com a data da posse, bem como progressão Vertical e Horizontal pelo cumprimento de interstício. O Conselheiro apresentou voto favorável para correção das referências e concedeu merecimento à progressão Vertical Padrão II, a partir de 25/10/2020 e evolução funcional nas referências "J", a partir de 25/10/2019 e "L", a partir de 25/10/2021 pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

LXVIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 347/2022 - INTERESSADA: JERDEAN LIRA - O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo merecimento à progressão Vertical Padrão II, a partir de 28/09/2020 e evolução funcional nas referências "J", a partir de 28/09/2020 e "L", a partir de 28/09/2022 pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXIX. A CONSELHEIRA RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - PROCESSO Nº 78/2022 - INTERESSADO: ANDERSON CABRAL BEZERRA - Expôs que o servidor tomou posse em 07/02/2009 e requereu progressão Vertical e Horizontal por cumprimento de interstício. A Conselheira apresentou voto favorável concedendo merecimento à progressão Vertical Padrão I e evolução funcional na referência "G", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Aldênis Bezerra Cavalcante.

LXX. EM BLOCO: CONSELHEIRA RELATORA ALDÊNIS BEZERRA CAVALCANTE - PROCESSO Nº 330/2022 - INTERESSADO: SÔNIA CARLA FARIA DE JESUS ALVES - A Conselheira apresentou voto favorável concedendo merecimento à progressão Vertical Padrão I e evolução funcional na referência "G", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Aldênis Bezerra Cavalcante.

LXXI. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 287/2022 - INTERESSADO: JAQUELINE DIAS COUTO SOUZA - O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo merecimento à progressão Vertical Padrão I e evolução funcional na referência "G", pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

LXXII. A CONSELHEIRA RELATORA HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 18/2022 - INTERESSADO: EDCARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - Expôs que o servidor tomou posse em 13/06/2014 e requereu correção das progressões concedidas em desacordo com a data da posse, corrigindo as progressões verticais 2ª Classe para a data de 13/06/2017 e 3ª Classe para data de 13/06/2020. A Conselheira informou que o servidor obteve o benefício pleiteado da evolução Horizontal referência "C", a partir de 13/06/2020, bem como a 2ª Classe a partir de 01/10/2018 e 3ª Classe, a partir de 01/10/2021, desta forma negou procedência ao recurso proposto, por avaliar que não cumpriu os requisitos das avaliações de desempenho e pela vedação da concomitância e apresentou voto improcedente ao pedido de correção, permanecendo as datas atribuídas na 109ª Sessão do CSPC, conforme relatório individual do processo. O Conselheiro Ubiratan Rebello Nascimento abriu divergência, apresentando a justificativa do entendimento do Conselho em processos análogos, apresentando voto divergente corrigindo a data da concessão da evolução funcional Horizontal referência "C", para a partir de 13/06/2018, e concedendo referência "D", a partir de 13/06/2020 e referência "E", a partir de 13/06/2022 e a correção da progressão Vertical 3ª Classe, para a partir de 13/06/2020. Seguiu-se debate sobre o tema e sua aplicabilidade. DELIBERAÇÃO: Posto em votação, por MAIORIA, deliberou-se nos termos do voto divergente apresentado pelo Conselheiro Ubiratan Rebello.

LXXIII. O CONSELHEIRO RELATOR WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ - PROCESSO Nº 422/2022 - INTERESSADO: RODRIGO SANTILLI DO VALE - Expôs que a servidor requereu evolução funcional pelo cumprimento de interstício. O Conselheiro apresentou voto favorável concedendo merecimento a evolução funcional Horizontal nas referências "F" e "G" e progressão Vertical Classe Especial, a partir de 03/03/2021, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Wanderson Chaves de Queiroz.

LXXIV. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 408/2022 - INTERESSADO: SAMUEL SANTOS WALDISSER - Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo evolução funcional Horizontal nas referências "C", "D" e "E", pelo aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca.

LXXV. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 470/2022 - INTERESSADO: FELIPE DE SOUSA CAMPOS QUEIROZ - O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo evolução funcional Horizontal nas referências "C", "D" e "E", pelo aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca.

LXXVI. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 410/2022 - INTERESSADO: JOSÉ FRANCISCO VALIM DE ALMEIDA - O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo evolução funcional Horizontal nas referências "C", "D" e "E", pelo aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXXVII. O CONSELHEIRO RELATOR SILVIO MARINHO JACA - PROCESSO Nº 471/2022 - INTERESSADO: DIEVERSON MARTINS DOS REIS - Expôs que o servidor requereu aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal e a Progressão Vertical pelo cumprimento de interstício. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo merecimento a progressão Vertical 2ª Classe, a partir de 01/01/2022, pelo cumprimento de interstício e a evolução funcional Horizontal nas referências "C" e "D", pelo aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca.

LXXVIII. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 138/2022 - INTERESSADA: CHISLAINE MOREIRA CARDOSO - Expôs que a servidora requereu evolução funcional Horizontal pelo cumprimento de interstício de acordo com a data da posse. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo merecimento a evolução funcional Horizontal na referências "D", a partir de 10/03/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. O Conselheiro Ubiratan Rebelo Nascimento apresentou divergência, por se tratar de caso análogo ao Processo nº 18/2022 anteriormente votado, então em seu voto divergente corrigiu a data da concessão da evolução funcional Horizontal referência "C", para a partir de 10/03/2018, e concedendo referência "D", a partir de 10/03/2020 e referência "E", a partir de 10/03/2022. DELIBERAÇÃO: Posto em votação, por MAIORIA, deliberou-se nos termos do voto divergente apresentado pelo Conselheiro Ubiratan Rebelo.

LXXIX. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 180/2022 - INTERESSADO: GILMAR OLIVEIRA FERREIRA - Expôs o servidor requereu aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo merecimento a evolução funcional Horizontal referência "H", pelo cumprimento de interstício e referência "I", a partir de 18/04/2022, pelo aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXXX. O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 371/2022 - INTERESSADA: MARIA LEIDE BRITO CHAVES - Expôs a servidora tomou posse em 05/03/2009 e que na 90ª Sessão do CSPC, através do Processo nº 155/2018 recebeu merecimento para a evolução funcional Horizontal referência "H", a partir de 05/03/2017. Continuou expondo que a servidora requereu a correção das datas de concessão das referências Horizontais e a progressão vertical Padrão I. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo merecimento a evolução funcional Horizontal referência "I", a partir de 05/03/2019, referência "J", a partir de 03/03/2021, bem como a progressão Vertical Padrão I, a partir de 05/03/2021, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

LXXXI. O CONSELHEIRO RELATOR ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO Nº 391/2022 - INTERESSADA: VANESSA SANTIAGO RANDIS NAZARENO - Expôs a servidora na 93ª Sessão do CSPC, através do Processo nº 563/2018 recebeu merecimento para a evolução funcional Horizontal referência "F", a partir de 26/05/2018 e Vertical 2ª Classe, a partir 26/02/2012, 3ª Classe, a partir de 26/02/2015, Classe Especial, a partir de 26/02/2018. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo merecimento a evolução funcional Horizontal referência "G", a partir de 26/02/2020, referência "H", a partir de 26/02/2022, bem como a progressão Vertical Padrão I, a partir de 26/02/2021, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do relator Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho.

LXXXII. A CONSELHEIRA RELATORA HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 207/2022 - INTERESSADO: VANDER ARRUDA VIEIRA - Expôs que o servidor tomou posse em 29/09/2003 e requereu a correção do Padrão II, para 29/09/2018 e a concessão do Padrão III. A Conselheira apresentou voto favorável pela procedência do pedido, corrigindo a data da concessão Padrão II, a partir de 29/09/2018 e concedendo merecimento a progressão Vertical Padrão III, a partir de 29/09/2021, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos da relatora Heloisa Helena Freire Godinho.

LXXXIII. EM BLOCO: CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 285/2022 - INTERESSADO: FRANCISCO EDUARDO ALENCAR AGUIAR - O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, corrigindo a data da concessão do Padrão I, a partir de 22/09/2015, Padrão II, a partir de 22/09/2018 e concedendo merecimento a progressão vertical Padrão III, a partir de 22/09/2021, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXXXIV. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 200/2022 - INTERESSADO: HUDSON DANTAS ARBOES - Expôs que o servidor requereu correção das evoluções concedidas de acordo com a data da posse e a concessão da referência "J" pelo cumprimento de interstício e o aproveitamento de tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, corrigindo a data da concessão do Padrão I, a partir de 12/04/2016, Padrão II, a partir de 12/04/2019 e concedendo merecimento a progressão Vertical Padrão III, a partir de 12/04/2022, bem como a evolução funcional Horizontal referência "J", a partir de 01/01/2022, pelo cumprimento de interstício, e a referência "L", pelo aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXXXV. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 348/2022 - INTERESSADO: RONALDO PEREIRA DA ROCHA - Expôs que o servidor requereu evolução Horizontal pelo cumprimento de interstício. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido concedendo a evolução funcional Horizontal referência "H", a partir de 11/04/2022, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXXXVI. A CONSELHEIRA RELATORA HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 249/2022 - INTERESSADA: CLAUDINEIA EVANGELISTA DE ALMEIDA - Expôs que a servidora tomou posse em 20/06/2018 e requereu a progressão Vertical 2ª Classe e o aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. A Conselheira apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo merecimento a progressão Vertical 2ª Classe, a partir de 01/10/2022, pelo cumprimento de interstício e a evolução funcional Horizontal referência "C", a partir de 20/06/2021, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos da relatora Heloísa Helena Freire Godinho.

LXXXVII. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 368/2022 - INTERESSADO: JOSELIO ARAUJO DE SOUSA - Expôs que o servidor requereu correção das datas de concessão das evoluções funcionais. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido, corrigindo a data da progressão Vertical Padrão I, para a partir de 28/09/2017 e corrigindo as datas das evoluções Horizontais referência "F", para a partir de 28/09/2015, referência "G", para a partir de 28/09/2017 e referência "H", a partir de 28/09/2019 e concedendo merecimento a evolução funcional Horizontal referência "I", a partir de 28/09/2021, bem como a concessão da progressão Vertical Padrão II, a partir de 28/09/2020, pelo cumprimento de interstício, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXXXVIII. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 432/2022 - INTERESSADO: EDVAN CAVALCANTE DALUZ - Expôs que o servidor requereu correção das datas de concessão das evoluções funcionais. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido corrigindo a data da progressão Vertical Classe Especial, para a partir de 17/04/2017 e concedendo Padrão I, a partir de 17/04/2020 e evolução funcional Horizontal referência "H", a partir de 17/04/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do relator Iranilto Sales de Almeida.

LXXXIX. A CONSELHEIRA RELATORA HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 291/2022 - INTERESSADA: CEILA MARIA MELO MENDONÇA - Expôs que a servidora tomou posse em 05/07/1994, aposentou-se em 01/04/2011 e requereu o reenquadramento pela data da posse e o aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal. A Conselheira apresentou voto favorável pela procedência do pedido, concedendo merecimento a evolução funcional referência "A", a partir de 05/07/1994, referência "B", a partir de 05/07/1996, referência "C", a partir de 05/07/1998, referência "D", a partir de 05/07/2000, referência "E", a partir de 05/07/2002, referência "F", a partir de 05/07/2004, referência "G", a partir de 05/07/2006, referência "H", a partir de 05/07/2008, referência "I", a partir de 05/07/2010, pelo cumprimento de interstício, bem as referências "J" e "L", a partir de 05/07/2010, pelo aproveitamento do tempo de serviço público anterior à investidura do cargo, para fins de evolução funcional Horizontal, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos da relatora Heloísa Helena Freire Godinho.

XC. A CONSELHEIRA RELATORA HELOÍSA HELENA FREIRE GODINHO - PROCESSO Nº 333/2022 - INTERESSADA: ADILSON FACUNDES DA SILVA - Expôs que o servidor tomou posse em 23/10/2006, requereu correção da evolução funcional concedida e progressão Horizontal e Vertical. A Conselheira apresentou voto favorável pela procedência do pedido, corrigindo a data da referência "F", para a partir de 23/10/2017, referência "G", para a partir de 23/10/2019 e Classe Especial, a partir de 23/10/2016 e concedendo merecimento a evolução funcional Horizontal referência "H", a partir de 23/10/2021 e progressão Vertical Padrão I, a partir de 23/10/2019, Padrão II, a partir de 23/10/2021, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos da relatora Heloísa Helena Freire Godinho.

XCII. O CONSELHEIRO RELATOR IRANILTO SALES DE ALMEIDA - PROCESSO Nº 452/2022 - INTERESSADO: CARLOS EDUARDO RIBEIRO CAVALCANTE - Expôs que o servidor requereu correção das datas de concessão das evoluções funcionais. O Conselheiro apresentou voto favorável pela procedência do pedido concedendo merecimento a evolução funcional Horizontal referência "I", a partir de 18/09/2022, conforme relatório individual do processo. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do relator Iranilto Sales de Almeida.

XCIII. Ato contínuo, o Presidente da sessão, solicitou a apresentação dos processos relatados pela perda de objeto: O Conselheiro FERNANDO RIZÉRIO JAYME - PROCESSO nº 090/2022 - Interessado: JOELSON SOUSA DE OLIVEIRA e PROCESSO nº 028/2022 - Interessado: ANDRÉ RICARDO LOURENÇO MONTEIRO; O Conselheiro ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - PROCESSO nº 321/2022 - Interessado: WELLINTON ARRUDA DE ARAÚJO; Processos deliberados, por UNANIMIDADE, pela perda de objeto.

XCIII. O Conselheiro Ubiratan Rebello solicitou que fosse realizado mais uma reunião para aprovação da Ata da 126ª Sessão. O Secretário Executivo, Wanderson Chaves respondeu que estava trabalhando com o Presidente no sentido de convocar uma reunião on-line para esse fim.

XCIV. Sem mais manifestações, às 12h20min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente em substituição, Reginaldo de Menezes Brito, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Rafaella Dias Siqueira, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada segue para publicação.

Wladimir Costa Mota Oliveira:

Reginaldo de Menezes Brito

Wanderson Chaves de Queiroz:

Emerson Francisco de Moura:

Rodrigo Ferraz Prado Telles:

Heloisa Helena Freire Godinho:

Aldênis Bezerra Cavalcante:

Ibanez Ayres da Silva Neto:

Fernando Rozério Jayme:

Silvio Marinho Jaca:

Ubiratan Rebello Nascimento:

Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho:

Iranilto Sales de Almeida:

Rafaella Dias Siqueira:

Marcelo Silva Dias:

Cristiane de Paula Lacerda:

ADAPEC

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para responder pela Unidade Local de Execução de Serviços de Augustinópolis, conforme tabela abaixo.

	TITULAR	SUBSTITUTO
SERVIDOR	Eduardo Alves de Sousa Moreira	Wanderson Marques Gomes
Nº FUNCIONAL	11161116-1	11143231-2
UNIDADE/PERÍODO	Unidade Local de Augustinópolis	09/01/2023 a 28/01/2023 e 06/02/2023 a 20/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora EVA ANTONIA MOREIRA VALENTE, CPF nº XXX.XXX.211-00, assistente administrativo, nº funcional 798712-11, da Unidade Local de Execução de Serviços de Natividade para a Gerencia Geral de Administração - SEDE, a partir 19/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/12/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 03 dias do mês janeiro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

DETRAN

PORTARIA Nº 828/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.129/2022, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 38/2022	2022.32470.000844	Departamento Estadual de Trânsito e Serviço Federal de Processamento de Dados Serpro.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação denominado Serpro Rede, para atender o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.
Fiscal Titular	Paulo Cesar Pereira dos Santos - Matrícula: 11708506-1		
Suplente	Leandro Almeida e Silva - Matrícula: 11847409-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - atestar a realização das demandas acordadas;

VI - observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 27 dias do mês dezembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

PORTARIA Nº 829/2022/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 1.655 - NM, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.129/2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o amparo legal nos termos do art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/1993, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação denominada Serpro Rede, no valor total de R\$ 23.328,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte e oito reais), em favor da empresa Serviço Federal de Processamento de dados - Serpro, inscrita no CPNJ nº 33.683111/0001-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA
Presidente do Detran/TO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022.32470.000844
 CONTRATO: 38/2020.
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.
 CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.944,00 (MIL E NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
 VALOR ANUAL: R\$ 23.328,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DE 08/12/2022 A 07/12/2023.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.04.126.1100.4263.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.
 FONTE DE RECURSO: 799.
 DATA DA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
 SIGNATÁRIOS: NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA - CONTRATANTE E JACIMAR GOMES FERREIRA - CONTRATADO.



PORTARIA Nº 2380, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Erionaldo Nunes da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ERIONALDO NUNES DA SILVA, matrícula nº 611740/1, no Posto de Primeiro Tenente, Referência "J", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiros Militar de Administração, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 19.969,22, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216736P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

PORTARIA Nº 2381, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Edmilson Gomes do Nascimento.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado EDMILSON GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 852032/1, no Posto de Primeiro Tenente, Referência "J", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 19.969,22, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.217574P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

PORTARIA Nº 2382, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Elpidés de Oliveira Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ELPIDES DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 609400/1, no Posto de Primeiro Tenente, Referência "J", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 19.969,22, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216390P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

PORTARIA Nº 2393, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado João Alves Guedes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOÃO ALVES GUEDES, matrícula nº 601114-1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216218P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2429, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Laurisley Alves Vieira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado LAURISLEY ALVES VIEIRA, matrícula nº 648775/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.215703P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2430, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Agnaldo dos Santos Figueira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado AGUINALDO DOS SANTOS FIGUEIRA, matrícula nº 687197/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.215561P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2437, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Edvan Reis de Aquino.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado EDVAN REIS DE AQUINO, matrícula nº 738119-1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216220P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2440, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Raimundo Pinto Pinheiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado RAIMUNDO PINTO PINHEIRO, matrícula nº 755981/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.215609P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2469, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Allan Robson de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ALLAN ROBSON DE SOUSA, matrícula nº 636463/1, no Posto de Subtenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 15.310,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216879P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2472, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Edson Vieira Fenandes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observado o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado EDSON VIEIRA FENANDES, matrícula nº 580123/1, na Graduação de Primeiro Sargento, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 13.056,30, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.217222P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2481, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Luzinei Vieira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado LUZINEI VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 595862/1, no Posto de Subtenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 15.310,13 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216378P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2495, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Jocelio Oliveira Martins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOCELIO OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 755520/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216725P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2496, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Edinaldo César dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado EDINALDO CÉSAR DOS SANTOS, matrícula nº 775918/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216708P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2502, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado João Paulo Pereira Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOÃO PAULO PEREIRA SILVA, matrícula nº 416670/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.215949P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2503, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado James Dean Costa Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JAMES DEAN COSTA SANTOS, matrícula nº 529233/1, no Posto de Subtenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 15.310,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216860P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2505, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Luiz Pereira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado LUIZ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 568652/1, no Posto de Subtenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 15.310,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216797P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Fabio Jose de Sousa Melo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado FABIO JOSE DE SOUZA MELO, matrícula nº 831120/1, na Graduação de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro dos Oficiais da Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 24.979,46, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 862,46, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.217398P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 014, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Itamar Nunes de Jesus.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ITAMAR NUNES DE JESUS, matrícula nº 652705/2, no Posto de Subtenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 15.310,13, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216678P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 032, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Charles Lindbergh Pimentel Moreira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observando o disposto no art. 25 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado CHARLES LINDBERGH PIMENTEL MOREIRA, matrícula nº 517310/1, no Posto de Primeiro Tenente, Referência "J", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 19.969,22, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.217140P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 037, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Emilio Roberto de Sousa e Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado EMILIO ROBERTO DE SOUSA E SILVA, matrícula nº 1185390/1, na Graduação de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro dos Oficiais da Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 24.979,46, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 862,46, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216882P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 050, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado ROSMAEL JOSÉ DE ALBUQUERQUE.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observado o disposto no art. 25 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ROSMAEL JOSÉ DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 731897/1, no Posto de Primeiro Tenente, Referência "J", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 19.969,22, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.217367P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 51, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada da segurada Izabel Ferreira dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada à segurada IZABEL FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 939782/4, no Posto de Primeiro Tenente, Referência I, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 19.018,31, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2021.16.214755P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 52, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Roberto Neres de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observado o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ROBERTO NERES DE SOUSA, matrícula nº 709910/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216380P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 55, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Ielison Alves Gonçalves

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado IELSON ALVES GONÇALVES, matrícula nº 740928/1, no Posto de Tenente-Coronel, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 30.838,85, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 6.721,85, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216395P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 56, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Reforma do segurado James da Silva Braga.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "c"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 2; os arts. 80, II; 81, §§1º e 2º; 82, I; os arts. 124, 125, II e 127, III, §4º, X; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, 142, §3º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 24-E, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, incluindo pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que afasta a aplicação, ao Sistema de Proteção Social dos Militares, da legislação dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º REFORMAR, a partir de 30 março de 2022, o segurado JAMES DA SILVA BRAGA, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, no Posto de Subtenente, Referência H, com benefício calculado de forma integral, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapacitado ao serviço policial militar, pela Junta Militar Central de Saúde, com base no que consta do processo nº 2021.14.212445P

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, e no art. 40, §21, da Constituição Federal:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 57, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado José Leomar Lima Gabino.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JOSÉ LEOMAR LIMA GABINO, matrícula nº 743530/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216356P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 58, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Carlos Alberto dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observado o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 613621/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216688P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 61, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Raimundo Claudiano.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado RAIMUNDO CLAUDIANO, matrícula nº 601205/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216695P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 62, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Wilson Marciano Goulart.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observado o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado WILSON MARCIANO GOULART, matrícula nº 515325/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216861P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 63, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Zenaldo Teixeira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observado o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado ZENALDO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 598218/1, no Posto de Primeiro Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 19.969,22, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.215785P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 64, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Gilberto Moreira Martins.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado GILBERTO MOREIRA MARTINS, matrícula nº 693185/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 18.566,74 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216393P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 65, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Marivaldo Fernandes Souto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012, observado o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado MARIVALDO FERNANDES SOUTO, matrícula nº 644402/1, no Posto de Major, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 27.754,98, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 3.637,98, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216686P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 66, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do segurado Janilto Batista Belém.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "b"; no art. 55, parágrafo único; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "b", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "g", "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; os arts. 121, I, e 122, I; todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o segurado JANILTO BATISTA BELÉM, matrícula nº 750235/1, no Posto de Primeiro Tenente, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 19.969,22, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2022.16.216767P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/87D3AD/2022 (Processo 2022/40311/015456), lavrado em desfavor da Srª Orquelina Pereira Távora, C.P.F. xxx xxx xxx-49, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar uma área de 4,7142 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008, art. 72, inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/063F1D (Processo 2022/40311/015462).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Srª Orquelina Pereira Távora, C.P.F xxx xxx xxx-49, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 03 de Janeiro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/AD3B62/2022 (Processo 2022/40311/015458), lavrado em desfavor da Srª Orquelina Pereira Távora, C.P.F. xxx xxx xxx-49, com a descrição da seguinte conduta: Destruir ou danificar 4,6976 hectares de floresta ou demais formas de vegetação em área considerada de preservação permanente - APP. Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008, art. 72, inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/FB3464 (Processo 2022/40311/015461).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Srª Orquelina Pereira Távora, C.P.F xxx xxx xxx-49, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 04 de Janeiro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/BBE483/2022 (Processo 2022/40311/016606), lavrado em desfavor do Sr. Fabrício Moraes, C.P.F xxx xxx xxx-32, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar a corte raso 58,403 hectares de vegetação nativa tipologia cerrado em Área Remanescente- AR, na Fazenda Santo Expedito no município de Campos Lindos/TO, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente. Enquadramento: Lei Federal 9.605/98, art. 70 parágrafo 1º, art. 72, itens II e VII Decreto Federal 6.514/08, art. 3º, itens II e VII, art. 52, Lei Federal 12.651/12, art. 26 Enquadramento: Lei Federal 9.605/98, art. 70, parágrafo 1º, art. 72, itens II e VII, Decreto Federal 6.514/08, art. 3º, itens II e VII, art. 52 Lei Federal 12.651/12, art. 26. Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008, art. 72, inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta nove mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/37E96D (Processo 2022/40311/016609).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Fabrício Moraes, C.P.F xxx xxx xxx-32, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 04 de Janeiro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 04/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/F95FD2/2022 (Processo 2022/40311/015375), lavrado em desfavor do Sr. José Wander Teixeira, C.P.F xxx xxx xxx-34, com a descrição da seguinte conduta: Desmatar formações nativas fora da área de reserva sem autorização da autoridade competente 22,5834 hectares. Enquadramento: Lei Federal 9.605/98, art. 70, parágrafo 1º, art. 72, itens II e VII, Decreto Federal 6.514/08, art. 3º, itens II e VII, art. 52, Lei Federal 12.651/12, art. 26. Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008, art. 72, inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte três mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. José Wander Teixeira, CPF: xxx xxx xxx-34, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 04 de Janeiro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 05/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/825837/2022 (Processo 2022/40311/015376), lavrado em desfavor do Sr. José Wander Teixeira, C.P.F. xxx xxx xxx-34, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar qualquer tipo de vegetação nativa em área de reserva legal sem autorização do órgão ambiental competente. Área suprimida de 12,0487 hectares". Enquadramento: Lei Federal 9.605/98, art. 70, parágrafo 1º, art. 72, itens II e VII, Decreto Federal 6.514/08, art. 3º, itens II e VII, art. 52, Lei Federal 12.651/12, art. 26. Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008, art. 72, inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988, art. 72, inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta cinco mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo EMB-E/9D7CC8/2022(Processo 2022/40311/015140)

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. José Wander Teixeira, C.P.F xxx xxx xxx-34, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 04 de Janeiro de 2023.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 048/2022-ADM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2022 - ADM

OBJETO: Contratação de empresa para dentro das programações do Réveillon 2023, realizar apresentação de show musical, com o cantor/músico/banda "BANDA PRESTÍGIO SHOW"., no dia 31 de dezembro de 2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO CONTRATADA: JANIO MOURA DE SOUZA 71023631172 - CNPJ nº 27.034.705/0001-86.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2022.

Aliança do Tocantins - TO, 23 de dezembro de 2022. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

CONTRATO nº 049/2022-ADM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2022 - ADM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de produção e realização de Show Artístico com a apresentação do músico/cantor "THULLIO MILIONÁRIO", na programação do 35º aniversário do município de Aliança do Tocantins, a ser realizado no dia 07 de janeiro de 2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO CONTRATADA: THULLIO MILIONÁRIO SHOW E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 30.960.316/0001-96.

VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2022.

Aliança do Tocantins - TO, 23 de dezembro de 2022. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 020/2022-ADM

Partes: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa CONSTRUTORA NEIVA LTDA - ME, CNPJ nº 41.314.176/0001-03. Resultado da Tomada de Preço nº 002/2022. OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO nº 020/2022, firmados entre as partes, em 21/06/2022, com vigência até 30/12/2022. Prazo de Vigência da prorrogação: 30/12/2022 à 16/02/2023. Data de Assinatura do Termo 30 de dezembro de 2022. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 022/2022-ADM

Partes: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa PLENO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.332.431/0001-13. Resultado da Tomada de Preço nº 001/2022. OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO nº 022/2022, firmados entre as partes, em 27/06/2022, com vigência até 30/12/2022. Prazo de Vigência da prorrogação: 30/12/2022 à 08/05/2023. Data de Assinatura do Termo 30 de dezembro de 2022. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/2022-ADM

Partes: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa CONSTRUTORA NEIVA LTDA - ME, CNPJ nº 41.314.176/0001-03. Resultado da Tomada de Preço nº 004/2022. OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO nº 023/2022, firmados entre as partes, em 27/06/2022, com vigência até 30/12/2022. Prazo de Vigência da prorrogação: 30/12/2022 à 30/04/2023. Data de Assinatura do Termo 30 de dezembro de 2022. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 042/2022-ADM

Partes: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO e a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, CNPJ nº 28.288.997/0001-46. Resultado da Tomada de Preço nº 005/2022. OBJETO: ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO nº 042/2022, firmados entre as partes, em 07/11/2022, com vigência até 30/12/2022. Prazo de Vigência da prorrogação: 30/12/2022 à 30/06/2023. Data de Assinatura do Termo 30 de dezembro de 2022.

Aliança do Tocantins - TO, 30 de dezembro de 2022.

Elves Moreira Guimarães
Prefeito Municipal

ALVORADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022/ADM ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021/ADM

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021/ADM. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NO ASSESSORAMENTO E FECHAMENTO DOS BALANCETES DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022; BALANÇO ORDENADOR/2022 E DO BALANÇO CONSOLIDADO/2022 DA PREFEITURA DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a cláusula terceira do original contrato, eu dispõe sobre a vigência - (Contrato nº 001/2022/ADM - firmado no dia 03 de Janeiro de 2022 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, sendo do dia 31/12/2022 ao dia 31/12/2023, com o adimplemento do objeto contratual. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2022/ADM - firmado no dia 03 de Janeiro de 2022.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2022.

PAULO ANTONIO SEGUNDO DE LIMA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022/FMAS ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021/FMAS

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021/FMAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NO ASSESSORAMENTO E FECHAMENTO DOS BALANCETES DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022; BALANÇO DO ORDENADOR/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a cláusula terceira original contrato, que dispõe sobre a vigência - (Contrato nº 001/2022/FMAS - firmado no dia 03 de Janeiro de 2022 entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA/TO e BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, sendo do dia 31/12/2022 ao dia 31/12/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2022/FMAS - firmado no dia 03 de Janeiro de 2022.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2022.

ADRIENE GOMIDE
Gestora Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022/FME ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021/FME

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021/FME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NO ASSESSORAMENTO E FECHAMENTO DOS BALANCETES DOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022; BALANÇO DO ORDENADOR/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a cláusula terceira do original contrato, que dispõe sobre a vigência - (Contrato nº 001/2022/FME - firmado no dia 03 de Janeiro de 2022 entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO e BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, sedo do dia 31/12/2022 ao dia 31/12/2023, com o adimplemento do objeto contratual. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2022/FME - firmado no dia 03 de janeiro de 2022.

Alvorada/TO, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2022.

VERA SÔNIA TOMASI DE ALMEIDA
Gestora Municipal de Educação

ARAGUAÇU

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021

1. Espécie e data: Segundo Aditivo do Contrato nº 035/2021, celebrado no dia 29 de julho de 2022, resultado do Processo Administrativo nº 103/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa T. B. DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.031.255/0001-21, vencedora do certame, cujo o presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de Revitalização da Praça José de Alencar Feitosa (praça do vale), localizada no Município de Araguaçu-TO, haja vista a necessidade da continuidade da execução da obra pública, na forma e condições previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. 3. Valor Global: R\$ 204.241,71 (duzentos e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 2010-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; elemento de despesa 33903900; ficha 75; fonte 2000-Transf. de Convênios Federais. 5. Vigência do Contrato: por 12 (doze) meses, a partir de 02 de agosto de 2022 até 02 de agosto de 2023.

Araguaçu-TO, 01 de agosto de 2022.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2022

1. Espécie e data: Aditivo do Contrato nº 089/2022, celebrado no dia 22 de setembro de 2022, resultado do Processo Administrativo nº 053/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa T. B. DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.031.255/0001-21, vencedora do certame, cujo o presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva no Povoado de Marilândia, localizada no Município de Araguaçu-TO, haja vista a necessidade da continuidade da execução da obra pública, na forma e condições previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. 3. Valor Global: R\$ 249.697,53 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 1223-Construção de Quadra Poliesportiva no Povoado de Marilândia; elemento de despesa 44905100; ficha 1065; fonte 1.70.1.00.00.000000-Transf. de Convênios Estaduais. 5. Vigência do Contrato: por 12 (doze) meses, a partir de 26 de setembro de 2022 até 26 de setembro de 2023.

Araguaçu-TO, 23 de setembro de 2022.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal

1. Espécie e data: Aditivo do Contrato nº 090/2022, celebrado no dia 22 de setembro de 2022, resultado do Processo Administrativo nº 055/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa T. B. DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.031.255/0001-21, vencedora do certame, cujo o presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de construção de uma Quadra Poliesportiva no Povoado de Baianópolis, localizada no Município de Araguaçu-TO, haja vista a necessidade da continuidade da execução da obra pública, na forma e condições previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. 3. Valor Global: R\$ 304.987,08 (trezentos e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 1224-Construção de Quadra Poliesportiva no Povoado de Baianópolis; elemento de despesa 44905100; ficha 1067; fonte 1.70.1.00.00.000000-Transf. de Convênios Estaduais. 5. Vigência do Contrato: por 12 (doze) meses, a partir de 26 de setembro de 2022 até 26 de setembro de 2023.

Araguaçu-TO, 23 de setembro de 2022.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2022

1. Espécie e data: Primeiro Aditivo do Contrato nº 104/2022, celebrado no dia 21 de novembro de 2022, resultado do Processo Administrativo nº 045/2022, CARTA CONVITE Nº 002/2022. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa W & L CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.554.589/0001-38, vencedora do certame, cujo o presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de Revitalização da Praça dos Girassóis, localizada na cidade de Araguaçu-TO, haja vista a necessidade da continuidade da execução da obra pública, na forma e condições previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. 3. Valor Global: R\$ 179.522,74 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 1052-Construção e Manutenção de Praça, Parque e Jardim; elemento de despesa 44.90.51.00; ficha 151; fonte 1.50.0.00.00.000000 Resultante de Impostos. 5. Vigência do Contrato: por 06 (seis) meses, a partir de 23 de novembro de 2022 até 23 de maio de 2023.

Araguaçu-TO, 22 de novembro de 2022.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal

AURORA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Aurora do Tocantins - TO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que serão realizados os Pregões Eletrônicos, conforme especificações constantes no edital e anexos. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal ou ainda no site: www.auroradotocantins.to.gov.br maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3658-1466 ou ainda pelo e-mail: cpl@auroradotocantins.to.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

PROCESSO 087/2022.
OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo ambulância.
TIPO DE CONTRAÇÃO: Menor preço por item.
Data: 23/01/2023 as 09:00.

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

PROCESSO 086/2022.
OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo transporte de passageiro.
TIPO DE CONTRAÇÃO: Menor preço por item.
Data: 24/01/2023 as 09:00.

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

PROCESSO 085/2022.
OBJETO: Aquisição de veículo automotor com capacidade mínima de 7 pessoas.
TIPO DE CONTRAÇÃO: Menor preço por item.
Data: 25/01/2023 as 09:00.

Aurora do Tocantins - TO, 16 dezembro de 2022.

Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Pregoeiro

ITAGUATINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2022**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, o Pregoeiro oficial do Município de Itaguatins/TO, torna público que fará realizar às 09:00hrs, no dia 19/01/2023, na sede da Prefeitura Municipal, à praça Floriano Rodrigues de Moraes, s/n, Centro, o Pregão Presencial SRP nº 030/2022, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10) óleos lubrificantes e filtros, arla 32, para suprir as necessidades da Frota de veículos do Município de Itaguatins - TO.

O edital de licitação poderá ser solicitado pelo E-mail: cpl.itaguatins@gmail.com e demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura.

Itaguatins - TO, 04 de janeiro de 2023.

Jhone Sousa Negreiros
Pregoeiro Oficial

JAÚ DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS/TO, torna público que fará realizar a republicação dos seguintes Processos Licitatórios, para o exercício financeiro de 2023, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2022/FMS, tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do município de Jaú do Tocantins. Data: 18/01/2023 às 09h00min.

O edital e seus anexos serão disponibilizado das 08hs às 12hs junto a CPL e via e-mail: licitacao@jau.to.gov.br e através do portal da transparência do Município de Jaú do Tocantins - TO, no site municipal: .

Kelly Oliveira Andrade
Pregoeira Municipal

LIZARDA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIZARDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Lizarda, Estado do Tocantins, à Praça Leopoldo Lustosa Filho, s/n, Centro, CEP: 77630-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.163.054/0001-00.
Contratada: DEUSIANO B. SILVA inscrita no CNPJ nº 03.130.409/0001-10, localizada a Av. Rio Parnaíba, nº 1215, Centro, Alto Parnaíba - MA.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar do Ensino Fundamental e Educação Infantil das Escolas Municipais: Imaculada Conceição, Pedrina Alves, Ema i e Santa Luzia, sob interesse do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Lizarda - TO.
Valor: R\$ 218.075,50 (Duzentos e dezoito mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura até 21/12/2023.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2022.
Signatários: Luziete Glória Ribeiro, Gestor, Contratante e Deusiano Bezerra Silva, Contratado.

PARANÁ**DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre nomeação de servidores por meio de convocação dos candidatos aprovados nos termos do EDITAL Nº 001/2019, IV CONCURSO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ - TOCANTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANÁ TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da CRFB/88, estabelece que a investidura em cargo público precede de aprovação em concurso público de provas e/ou prova de títulos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 735/2019 que homologou o resultado final do IV Concurso Público do Poder Executivo do Município de Paranã, Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Despacho nº 52/2021 - COREA/TCE/TO que no item 6.11, acolhe e determina "ad referendum" do Egrégio Tribunal do Pleno, CAUTELAMENTO, a SUSPENSÃO dos efeitos do Decreto Municipal nº 999/2020, de 10/12/2020;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa durante e após enfrentamento do COVID-19, e considerando que a LOA contempla a nomeação dos aprovados no IV CONCURSO PÚBLICO dentro do número de vagas;

CONSIDERANDO a existência de cargos efetivos vagos no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranã, cuja ocupação outrora, no ano pretérito vinham sendo ocupados por contratados temporariamente;

CONSIDERANDO, que a substituição de cargos anteriormente ocupados por contratados temporários, por meio da presente convocação, além de ir de encontro com os ditames do art. 37, inciso II da Constituição Federal não resulta em aumento de gastos com pessoal de que tratam os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 101/2000.

CONSIDERANDO que a vedação de que trata a Lei Complementar 173/2020, não alcança os casos em que a convocação destina-se à recomposição decorrente de vacância de cargos efetivos, consoante artigo 8º da Mencionada Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos adiante relacionados para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo igualmente indicados adiante, em virtude de aprovação em concurso público do poder executivo Municipal a que se submeteram na forma da Lei, e nos termos do Edital 001/2019.

Cargo: Assistente Administrativo - ZU - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
010	001447	030.860.011-86	JUVINELLE SABRINA DE LIMA F. SOUSA	50,00

Cargo: Auxiliar de Obras - ZU - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
006	002283	088.214.391-35	CARLOS ADRYAN MARTINS SILVA	50,00

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - ZU - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
019	001312	045.923.191-09	ELISÂNGELA TOMAZ DE SOUZA	67,50
020	001814	065.191.901-01	MARCIO BRITO MOREIRA	67,50
021	000367	963.425.951-00	IVONE DA SILVA SANTOS MARTINS	65,00
0022	001105	988.185.621-34	FRANCILENE FERREIRA DOS SANTOS	65,00
0023	000911	021.094.071-90	MARCILENE GARCIA DE OLIVEIRA	65,00
024	000658	885.109.561-20	JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA	62,50

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - ZR02 - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
002	002157	051.725.851-09	EVACI GOMES DA SILVA	50,00

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - ZR03 - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
002	012414	045.723.071-13	ELISVANA CESARIO DE TORRES	62,50

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - ZR04 - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
003	011867	047.435.861-51	LUCAS MENDES DE CARVALHO	60,00
004	001261	071.793.921-97	EMANUELY CRISLA DUARTE COSTA	60,00

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - ZR06 - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
002	001355	961.776.671-04	EDELSON ARAUJO DE SOUZA	65,00

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - ZR07 - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
002	001464	515.189.701-25	UILZA FRANCISCO BISPO	65,00

Cargo: Encarregado de Almoarifado - ZU - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
003	001691	023.323.901-46	ALVINA RIBEIRO SOARES	55,00
004	001856	704.575.701-80	GEANE SARAIVA CARNEIRO	55,00
005	000617	005.751.761-48	REGILENE BATISTA DE SENA	52,50
006	010692	026.996.191-75	SUZANY OLIVEIRA MARTINS	52,50

Cargo: Gari - ZU - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
011	011141	024.717.141-70	ECIMARA GOMES RODRIGUES	55,00
012	001529	069.999.491-82	SUENIA PEREIRA DOS SANTOS	55,00

Cargo: Jardineiro - ZU - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
003	012259	785.715.371-00	JOSIVAL DIAS DA SILVA	55,00
004	001563	013.965.341-48	ROBERTO PEREIRA LOPES	52,50
005	000989	045.923.201-07	ISAAC DAS NEVES SANTOS	50,00

Cargo: Merendeira - ZR02- AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
002	012348	857.599.881-15	SULENE PEREIRA DE AGUIAR	57,50
003	001935	022.673.251-79	VALQUIRIA PEREIRA DE FARIAS	50,00

Cargo: Motorista CNH-D - ZU - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
004	011182	030.774.131-16	ELTON JHON CURCINO DOS SANTOS	65,00
005	000575	988.302.601-34	MARCOS JÚNIOR VIEIRA ALVES	60,00

Cargo: Motorista CNH-D - ZR04- AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
003	001353	026.001.511-33	NILTON RAMOS PEREIRA DE SOUZA	65,00

Cargo: Operador de Retroscavadeira CNH - D - ZU - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
002	011542	050.245.711-26	ARIOMAR PEREIRA CALDEIRA	65,00
003	011809	013.981.871-51	PAULO CEZAR SOUZA ALVES DE OLIVEIRA	57,50
004	001560	011.384.511-18	GLEYDSON LUIZ MARTINS DE CASTRO	55,00

Cargo: Vigia - ZU - AC*				
Class.	Inscrição	CPF	Nome	Pontos
002	002126	348.788.901-34	BENEVALDO BISPO FURTADO	75,00
003	001619	035.001.531-78	LEANDRO POLIDORIO DE FRANÇA	75,00
004	011692	026.882.731-16	ORLANDO CUNHA DOS SANTOS	72,50
005	012292	009.644.661-71	JOSÉ BENTO RODRIGUES DE ARAÚJO	70,00
006	001311	040.008.831-27	LUCIANO MIGUEL AIRES COSTA	70,00
007	012407	908.422.191-53	ADOPHO BISPO JUNIOR	67,50

AC - Ampla Concorrência
PD - Pessoa com Deficiência
ZU - Zona Urbana

Art. 2º Os nomeados ficam, desde já, convocados para em conformidade com o artigo 19, da Lei Municipal nº 549, de 25 de janeiro de 1996, no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§1º A requerimento do interessado, este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, havendo motivo justificado.

§2º Se a posse não se der no prazo previsto, o ato de provimento ficará sem efeito, independente de declaração e acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º No ato da posse deverão ser apresentados todos os documentos elencados no Item 8 do Edital nº 001/2019, do IV Concurso Público do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A não apresentação dos documentos estabelecidos no *caput* do presente artigo nos prazos estabelecidos pelo artigo 2º ensejará a perda dos direitos decorrentes da nomeação do candidato.

Art. 4º O exercício dos cargos dos quais os candidatos tomarão posse seguirá a disposição do artigo 25, da Lei Municipal nº 549, de 25 de janeiro de 1996, ao passo que os empossados receberão documento expedido pelo Departamento de Recursos Humanos indicando o local e data para apresentação para início das atividades.

Art. 5º Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Paranã/TO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital do IV Concurso Público de nº 001/2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranã - Tocantins, 04 de janeiro de 2023.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO, torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo: PROC ADM. 1093/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SRP - tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais de expediente/papelaria em geral de primeira linha, operadora através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de lojas credenciadas pela contratada para atender à Prefeitura Municipal de Paranã/TO, e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. Data da sessão: 17/01/2023 às 09h00min, no sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital e anexos - <https://acessoainformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes/>; e mais informações na CPL, e-mails: licitacaoparana2021@gmail.com/ pregoeiralicitacaopr@gmail.com.

Erley Félix de Santana
Pregoeiro

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08R/2022**

A Secretaria Municipal de Educação de São Salvador do Tocantins, realiza a republicação do processo licitatório CHAMADA Pública nº 08R/2022 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme condições estabelecidas no edital. Recebimento das propostas de 09/01/2023 até a data de julgamento 23/01/2023.

Mais informações nos sites <https://acessoainformacao.saosalvador.to.gov.br/e> na CPL, e-mail: licitacoesssto2124@gmail.com.

João Carlos Pereira de Sousa
Presidente da CPL/Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. ANTONIO BARROS DA LUZ, inscrito no CPF: xxx.037.xxx-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP para a atividade de Agricultura localizada na Fazenda Vale da Água Branca, no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANTONIO BENTO BORGES NETO CPF nº 728.860.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para atividade de pecuária da Fazenda Raio de Sol, no município de Campos Lindos/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CARLOS ARAÚJO COSTA CPF: xxx.118.xxx-15, requer junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na Fazenda Nossa Senhora das Graças, constituída pelo Lote 44 da Gleba Tupirama, do Loteamento Banho, no município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CARLOS ROBERTO POIANI, inscrito no CPF: 004.XXX.XXX-73, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer as atividades de Agricultura e Bovinocultura Extensiva, na Fazenda Rio Formoso, no município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA ESTIVA propriedade de José Roberto Pereira Junior CPF: xxx.269.xxx-77, tornam público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade Pecuária, localizada no município de Peixe-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Maximus's Participações S.A, CNPJ nº 04.***.***/0001-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura, localizada no imóvel rural Fazenda Lotes 01, 02 e 03 do Loteamento Fazenda Nova Vida I e II, Matrículas **85, **94 e **84, localizada no Município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, OSIRES TAVARES PIMENTEL, CPF: xxx.601.xxx-00, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na Fazenda Rio Almas, em Palmeirópolis-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PAULO HUBERTO AGNOLIN, inscrito no CPF: 295.XXX.XXX-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer as atividades de Obra Civil Não Linear (Barramento), na Fazenda Brejo do Rancho, no município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Recol Ambiental Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA, CNPJ: 73.797.383/0001-44 com sede na Via Primária 02 c/Via Primária 3, S/nº, Quadra 12, Lote 0001, DAIG - Aparecida de Goiânia-GO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Ambiental para atividade de Transporte de Cargas Perigosas, localizada na Quadra 1112, Sul QI-J, Lote 14, Plano Diretor Sul, Palmas-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Roberto Garcia Lopes Poiani e Outra, inscrito no CPF: 396.XXX.XXX-35, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer as atividades de Agricultura, na Fazenda Rio Formoso, no município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Espólio de Sebastião Batista de Alcântara, inscrito no CPF nº xxx.154.xxx-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Barragem Rural e Outorga na Fazenda Nova Jerusalém localizada no Lote nº 31 do Loteamento Bacaba, Zona rural do município de Miranorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, CONAMA nº 9.433/97 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor ELIOSVALDO PEREIRA GOMES, CPF - ***.***.091-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia de Instalação e de Operação, para as atividades de pecuária realizada na Fazenda Boa Sorte/Firmeza (M702, M851 e M957), Zona Rural do município de Silvanópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor ELIOSVALDO PEREIRA GOMES, CPF - ***.***.091-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia de Instalação e de Operação, para as atividades de pecuária realizada na Fazenda Fortaleza/Retiro/Pedreira (M499, M1835 e M2090), Zona Rural do município de Silvanópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor ELIOSVALDO PEREIRA GOMES, CPF - ***.***.091-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia de Instalação e de Operação, para as atividades de pecuária realizada na Fazenda Formiga (M2586), Zona Rural do município de Silvanópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor ELIOSVALDO PEREIRA GOMES, CPF - ***.***.091-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia de Instalação e de Operação, para as atividades de pecuária realizada na Fazenda São José/Bom Jesus (M314, M519, M639 e M640) na resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A propriedade rural denominada Fazenda Bela Júlia II, localizada na TO 255 km 30, sentido Monte do Carmo a Ponte Alta de propriedade de LEONEI SALES BIZERRA, CPF nº 846.683.771-04, residente 205 Sul, Alameda 13, HM01ª N.OBLB, Ap. 802, RES. JARDIM EUROPA, Palmas - TO, torna público que requereu Licença de Atividade (DUI, LP, LI e LO) junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A propriedade rural denominada Fazenda Caraná localizada na TO 255 km 20, Monte do Carmo sentido Ponte Alta, km 20 à esquerda, 12 km sede de propriedade de Deusiano Florencio dos Reis, CPF: 625.419.001-04, torna público que requereu Licença de Atividade (DUI, LP, LI e LO) junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A propriedade rural denominada Fazenda Santa Rita, localizada na TO 379 km 18, sentido Marianópolis a Lagoa da Confusão de propriedade de Hilda de Cassia Antunes Ruas, CPF: 012.244.536-89 e arrendada para José Rubens Trevizan CPF: 577.831.876-68, torna público que requereu Licença de Atividade (DUI, LP, LI e LO) junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Rede Petromar Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda, CNPJ: 34.XXX.XXX/0001-14, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Transportes de Cargas Perigosas - ATCP, para a atividade de Transporte de Combustíveis e Derivados de Petróleo no âmbito do estado do Tocantins. A empresa tem endereço na Av. Vitorino Panta Lote 05, s/n, Lote desmembrado do Lote 69A, Centro, Mun. de Lagoa da Confusão. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Taguá Revendedora de Diesel LTDA, CNPJ: 00.212.124/0001-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a empresa está localizada na Av. Dr. Antonio Fleury, N°s 20 a 23, Zona urbana do Município de Taguatinga - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre Licença Ambiental.